Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEAP Nº 320 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e a autorização na deliberação da Resolução nº 005, de 4 de junho de 2026, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada por meio do Ato nº 3914, de 1º de julho de 2026, publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 2 de julho de 2026, bem como os termos da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e da Lei Complementar Estadual nº 442, de 10 de dezembro de 2020, **RESOLVEM:**

I.-Abrir Concurso Público visando ao provimento de 700 vagas para o cargo de Policial Penal do Estado, constantes no edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.
II.-Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por dois anos, contados da data de publicação da primeira homologação do seu resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.
III.-Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar o cargo de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 10.865, de 14 de janeiro de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 360, de 13 de junho de 2017, pela Lei Complementar Estadual nº 422, de 23 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar Estadual nº 442, de 10 de dezembro de 2020, e alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 506, de 21 de outubro de 2022, e pela Lei Complementar Estadual nº 552, de 26 de setembro de 2024.
IV.-Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 700 vagas para o cargo de Policial Penal é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SEAP nº 290 do dia 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 157 do dia 27 de agosto de 2026.
V.-Autorizar que o certame seja executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VI.-Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

PAULO PAES DE ARAÚJO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD/PE)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SEAP)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL PENAL DO ESTADO
EDITAL Nº 1 – SAD-SEAP/PE, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei Estadual nº 10.865, de 14 de janeiro de 1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 150, de 15 de dezembro de 2009, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 360, de 13 de junho de 2017; na Lei Complementar Estadual nº 422, de 23 de dezembro de 2019; na Lei Complementar Estadual nº 442, de 10 de dezembro de 2020, e alterações; na Lei Complementar Estadual nº 506, de 21 de outubro de 2022; na Lei Complementar Estadual nº 552, de 26 de setembro de 2024; na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações; e na Emenda Constitucional nº 53, de 3 de setembro de 2020, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Penal do Estado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).
1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá duas etapas:
1.2.1 A primeira etapa do concurso público será composta pelas seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos (provas objetivas e discursiva), de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
b) exames médicos, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
c) exames de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
d) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
e) investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP).
1.2.2 A segunda etapa compreenderá o curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP/PE).
1.3 As provas objetivas e discursiva, para todos os candidatos, serão realizadas nas cidades de Arcoverde/PE, Caruaru/PE, Petrolina/PE e Recife/PE.
1.4 Os exames médicos, os exames de aptidão física, a avaliação psicológica e o curso de formação profissional, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, serão realizados no município do Recife/PE.
1.5 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 150/2009, e suas alterações, à Lei Complementar nº 315, de 16 de dezembro de 2015, à Lei Complementar nº 360, de 13 de junho de 2017, à Lei Complementar nº 422, de 23 de dezembro de 2019, à Lei Complementar nº 442, de 10 de dezembro de 2020, e à Lei Complementar nº 552, de 26 de setembro de 2024.

2 DO CARGO DE POLICIAL PENAL DO ESTADO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 422/2019): visando assegurar a ressocialização dos presos, efetuar a fiscalização e os procedimentos necessários à garantia da ordem, da segurança e da legalidade em todo o perímetro das unidades prisionais e suas adjacências, em todos os termos de sua competência legal; fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária para melhor readaptar os reclusos e, com isso, dar suporte à ressocialização dos mesmos, realizando inspeções e revistas, no intuito de zelar pelo cumprimento dos regulamentos e normas próprias do Sistema Prisional e Unidades Prisionais pelos presos, em conformidade com a Lei de Execução Penal (LEP) e outras normas vigentes do nosso ordenamento jurídico pátrio; realizar revista e inspeção de presos, visitantes e funcionários e seus pertences para garantir a integridade física não só dos presos, mas também dos demais integrantes das Unidades Prisionais; executar serviços prisionais de fiscalização, vigilância, acompanhamento, apresentações judiciais de presos, monitoramento, condução, custódia e escolta interna e externa na prestação de serviço do Sistema Prisional e serviços correlatos integrados a outros órgãos de segurança pública e execução penal; fiscalizar e realizar o monitoramento externo de presos, reclusos, apenados e prisioneiros; fiscalizar e realizar atividades de monitoramento eletrônico de pessoas; realizar serviços de inteligência integrada prevista na Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 30.847, de 1º de outubro de 2007, de acordo com as diretrizes legais da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica do Sistema Prisional (GISO), desenvolvendo a busca de fontes de evidências no recolhimento de todos os elementos úteis à reconstrução dos fatos constitutivos da infração, para, com isso, servir de auxílio na elucidação e identificação do autor do fato delituoso, como também ações de contenção e prevenção de crimes, atos considerados delituosos e infrações no âmbito do Sistema Prisional; no intuito de melhor receber os apenados em estabelecimentos prisionais, realizar o controle e vigilância do preso durante o período de tempo no qual se fizer necessária sua movimentação interna, externa ou a sua permanência em local diverso daqueles estabelecimentos; realizar a contagem de presos, zelar pela disciplina e segurança dos detentos para, com isso, garantir a paz, a ordem pública, a ressocialização e a integridade do patrimônio do estabelecimento prisional como um todo; efetuar rondas periódicas, diurnas e noturnas, nos diversos postos de serviços para, com isso, garantir a segurança, a paz, a ordem pública e a ressocialização no estabelecimento prisional como um todo; advertir os internos, quando necessário, informar as transgressões disciplinares dos presos e qualquer outra pessoa aos seus superiores para as providências legais cabíveis, a fim de assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e regras estabelecidas; fazer atendimento, controle e fiscalização de visitantes; manter sigilo dos serviços realizados e investigações dentro dos estabelecimentos prisionais; realizar o controle e envidar esforços no intuito de prevenir a ocorrência de: rebeliões, motins, agressões físicas e sinistros; manter a fiscalização, controlar o trabalho, as refeições, o recreio, atividades dos presos, zelando pelo asseio dos espaços das Unidades Prisionais e pela disciplina; informar aos seus superiores as ocorrências de seu turno de trabalho; realizar e participar da elaboração de relatórios para melhorar a segurança e disciplina no âmbito do estabelecimento prisional; efetuar a condução, custódia, apresentações judiciais e escoltas de detentos, bem como as saídas previamente autorizadas pelas autoridades competentes, observadas em todas as hipóteses os comandos legais e normativos vigentes; efetuar custódias e escoltas de detentos para atendimento hospitalar concernente a consultas médicas ambulatoriais, urgências e emergências médicas (socorros), exames médicos e(ou) laboratoriais, bem como nos casos de saída do detento da unidade prisional em decorrência de falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, observados em todas as hipóteses os comandos legais e normativos vigentes; participar na promoção da distribuição de presos nas celas, desde que autorizado pela chefia imediata; identificar o pessoal interno por meio de fichas de identificação e(ou) outros meios previstos na legislação vigente, que se façam necessários para o acompanhamento do mesmo no sistema prisional; realizar a implementação de informação e dados de presos em Sistemas de Informações Prisionais; auxiliar os superiores na coordenação de atividades do sistema prisional; realizar a preparação de notas e ordens de serviços inerentes ao sistema prisional e funções correlatas; comunicar e solicitar que sejam registradas as ocorrências em livro próprio do seu local de trabalho e(ou) outros meios previstos na legislação vigente, postos a sua disposição, informando aos seus superiores; verificar as condições físicas e de segurança dos estabelecimentos do sistema prisional; colaborar na classificação dos internos durante a sua permanência nos estabelecimentos prisionais, observando-se o índice de aproveitamento; prestar assistência técnica quando da implantação de normas ou novos métodos de trabalho; conduzir veículos xadrez para transporte de presos e de atendimento aos serviços do Sistema Prisional, desde que devidamente capacitado e habilitado na categoria exigida pela legislação de trânsito vigente, e zelar pelo veículo sob sua responsabilidade; verificar sempre nos veículos (viaturas) do sistema prisional a segurança, trafegabilidade, condução, ventilação, condições de utilização e salubridade condizente com o transporte de pessoas; comunicar quaisquer alterações nos veículos (viaturas) do sistema prisional imediatamente ao superior hierárquico, fazendo constá-las no devido registro de ocorrências da Unidade Prisional, zelando pela sua atualização diária, veracidade e integridade; executar, a critério do Gestor Prisional, outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional e em conformidade com as áreas/eixos articuladores estabelecidos na legislação vigente; informar às autoridades competentes sobre as ocorrências que envolvam o sistema prisional; operar os meios de comunicação disponíveis no sistema prisional; auxiliar na coordenação de trabalhos desenvolvidos na sua área; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos prisionais, incluindo a execução de revistas corporais; efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuserem as leis, portarias e(ou) regulamentos; zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho; receber, fiscalizar e analisar documentações pertinentes às determinações judiciais, devendo proceder o seu efetivo cumprimento e comunicações de estilo; efetuar o recambiamento e escolta de presos de outros estados da federação; realizar operações, fiscalização, participar e fazer abordagens em serviços integrados com o Sistema de Segurança Pública no trabalho para recaptura de presos; e facilitar as atividades dirigidas à reinserção social e ao tratamento penal.
REMUNERAÇÃO (Lei Complementar nº 552, de 26 de setembro de 2024): R$ 5.667,92, referente ao vencimento-base no valor de R$ 2.833,96 e à Gratificação de Risco por Função Policial Penal, correspondente a 100% do vencimento-base.
JORNADA DE TRABALHO: conforme Lei Complementar nº 360/2017, fixada em 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da Administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e classificado no concurso público.
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES
Robson Fellype Santana de Paula

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

110 anos
do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.
3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
3.9 Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração.
3.10 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Sexo	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa preta ou parda	Pessoa indígena	Pessoa Quilombola	TOTAL
Masculino	349	27	134	16	11	537
Feminino	105	9	41	5	3	163

4.1.1 O quantitativo e a distribuição das vagas entre os quadros masculino e feminino previstos no subitem 4.1 deste edital foram definidos com base nos termos do que exige o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e a Lei Complementar Estadual nº 506/2022, bem como na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei Estadual nº 15.755/2016 (Código Penitenciário do Estado de Pernambuco).
4.2 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas poderá ser lotado em quaisquer Unidades Prisionais situadas no estado de Pernambuco, conforme critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas ao certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.
5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.1.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
5.1.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; na Lei Estadual nº 18.939, de 8 de outubro de 2025; na Lei Estadual nº 18.951, de 9 de outubro de 2025; na Lei Estadual nº 19.033, de 23 de outubro de 2025; na Lei Estadual nº 19.047, de 23 de outubro de 2025; na Lei Estadual nº 19.119, de 5 de dezembro de 2025; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.1.2.5 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
5.1.2.1 O candidato com deficiência auditiva deverá, ainda, no sistema eletrônico de inscrição, indicar sua condição para ter sua prova discursiva corrigida por profissionais com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos termos do subitem 9.7.4.2 deste edital.
5.1.2.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.
5.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
5.1.2.4 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
5.1.2.4.1 Para os candidatos que já tenham comprovado a condição de que trata o subitem 5.1.2.4 deste edital em concurso anterior da SEAP/PE, realizado pelo Cebraspe, não será necessário enviar o laudo novamente.
5.1.2.5 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
5.1.2.6 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, via *upload*, por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
5.1.2.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
5.1.2.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
5.1.2.7 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especializado, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
5.1.3.1 Fica assegurada a possibilidade de uso, nos exames de aptidão física, pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência, de suas próprias tecnologias assistivas e adaptações adicionais, vedadas adaptações irrazoáveis.
5.1.3.1.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.
5.1.3.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
5.1.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do concurso, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por sexo.
5.1.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação por sexo, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
5.1.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
5.1.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
5.1.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 17 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.
5.1.8 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.1.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.1.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.1.9.1 Os candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados na prova discursiva e mais bem classificados conforme o subitem 10.1 deste edital, serão convocados, por ocasião da convocação para os exames médicos, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina, que verificará a existência ou não da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso, nos termos da Lei Estadual nº 14.789/2012; da Lei Estadual nº 18.939/2025; da Lei Estadual nº 18.951/2025; da Lei Estadual nº 19.033/2025; da Lei Estadual nº 19.047/2025; da Lei Estadual nº 19.119/2025; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; da Lei Federal nº 14.768/2023; e da Lei Federal nº 15.176/2025.
5.1.9.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
5.1.9.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, de forma impressa, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.
5.1.9.3.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, bem como os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser apresentados juntamente com a respectiva cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
5.1.9.3.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, bem como a cópia simples ou autenticada dos exames complementares específicos, será retida pela equipe do Cebraspe. Caso sejam apresentados somente os documentos originais, estes serão retidos pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
5.1.9.3.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
5.1.9.4 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
5.1.9.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
5.1.9.5.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.
5.1.9.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
5.1.9.7 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
5.1.9.8 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
5.1.9.9 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.9.5 a 5.1.9.8 deste edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.9.4 deste edital, se for o caso;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital;
i) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.
5.1.9.10 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.
5.1.9.10.1 A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.9.3 a 5.1.9.8 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.
5.1.9.11 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente à aprovação no concurso em ampla concorrência, figurará na lista de classificação geral por sexo.
5.1.10 A aprovação e classificação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda o candidato submeter-se à perícia médica para caracterização da deficiência que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração (SAD), ato essencial para matrícula no curso de formação profissional, não se confundindo com a avaliação biopsicossocial.
5.1.10.1 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada.
5.1.10.2 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente as legislações estabelecidas no subitem 5.1.1.3 deste edital;
b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.
5.1.11 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral por sexo, caso tenha obtido nota suficiente.
5.1.12 Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar o desligamento do servidor.
5.1.12.1 Da decisão da perícia médica caberá recurso administrativo, no prazo de três dias úteis do seu recebimento, endereçado e direcionado à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA) da Secretaria de Administração (SAD), localizada à Rua Tabira, 252, Boa Vista, Recife (PE) – CEP 50050-330.
5.1.13 Após a nomeação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.
5.1.14 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sexo.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Das vagas destinadas ao concurso, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% serão providas conforme o art. 22-C da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025, e suas alterações, da seguinte forma:
a) 25% para candidatos pretos e pardos;
b) 3% para candidatos indígenas; e
c) 2% para candidatos quilombolas.
5.2.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5, conforme § 2º do art. 22-G da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.
5.2.1.2 Para fins de observância à Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, considera-se:
a) pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.
5.2.1.3 Em cada uma das fases do certame, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
5.2.1.4 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, em todas as fases do concurso.
5.2.1.5 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
5.2.2 Da autodeclaração
5.2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.2.1.2 deste edital.
5.2.2.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5.2.2.2.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas no Decreto Estadual nº 59.658/2025, e suas alterações, sendo eles os seguintes:
a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, conforme subitem 5.2.6 deste edital;

b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme subitem 5.2.7 deste edital.
5.2.3 Dos critérios de avaliação e de seleção para concorrência às vagas reservadas
5.2.3.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente:
a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
5.2.3.2 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas nas cotas raciais será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por sexo.
5.2.3.2.1 Para fins do subitem 5.2.3.2 deste edital, considera-se o percentual de reserva de vagas definido no subitem 5.2.1 deste edital.
5.2.3.2.2 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.
5.2.3.3 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.
5.2.3.4 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada, nos termos deste edital.
5.2.3.5 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação por sexo.
5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
5.2.4.1 Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista de vagas reservadas, de acordo com a ordem de classificação por sexo.
5.2.5 Da ausência de aprovados para preenchimento das vagas reservadas
5.2.5.1 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.
5.2.5.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.
5.2.5.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos e, por último, para a ampla concorrência.
5.2.5.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.6 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

5.2.6.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aprovados na prova discursiva e mais bem classificados conforme o subitem 10.1 deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, serão convocados, por ocasião da convocação para os exames médicos, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
5.2.6.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma presencial, no município de Recife.
5.2.6.2.1 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
5.2.6.3 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:
a) de reputação ilibada;
b) residentes no Brasil;
c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo; e
d) preferencialmente, com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.
5.2.6.3.1 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes e seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
5.2.6.4 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
5.2.6.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
5.2.6.4.2 A verificação do enquadramento da autodeclaração do candidato não considerará a sua ascendência, independentemente de ele possuir mãe, pai, avós ou bisavós pretos ou pardos, nem registros civis, militares ou quaisquer documentos que façam referência à autodeclaração de ascendentes ou pareceres emitidos por bancas de heteroidentificação de outros certames.
5.2.6.4.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
5.2.6.4.4 A presunção relativa de veracidade prevalecerá na hipótese de dúvida razoável a respeito do fenótipo da pessoa preta ou parda, motivada no parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
5.2.6.5 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
5.2.6.5.1 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 5.2.6.5 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.2.6.5.2 O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.
5.2.6.6 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
5.2.6.6.1 As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este concurso.
5.2.6.6.2 É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar na presença dos candidatos.
5.2.6.7 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Estadual nº 14.804/2012.
5.2.6.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
5.2.6.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
5.2.6.9.1 Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o subitem 5.2.6.9 deste edital concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
a) será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
b) terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
5.2.6.9.2 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.6.9 e 5.2.6.9.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
5.2.6.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
5.2.6.10.1 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
5.2.6.11 A comissão recursal será composta por três integrantes, que serão diferentes das pessoas que compõem a comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
5.2.6.11.1 Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
5.2.6.11.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
5.2.6.12 Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.2.7 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.7.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas aprovados na prova discursiva e mais bem classificados conforme o subitem 10.1 deste edital, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, serão convocados, por ocasião da convocação para os exames médicos, para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.
5.2.7.1.1 O candidato que deixar de enviar a documentação comprobatória exigida para a validação da autodeclaração como indígena ou quilombola, nos prazos e formas estipulados neste edital, bem como no edital de convocação para o procedimento, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
5.2.7.2 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e(ou) quilombolas será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas ou quilombolas, conforme o caso.
5.2.7.3 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
c) outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
c.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
c.2) documentos expedidos por escolas indígenas;
c.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
c.4) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
c.5) documentos expedidos por órgão de assistência social;
c.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
c.7) documentos de natureza previdenciária.
5.2.7.4 O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
5.2.7.5 A comissão de verificação documental complementar será constituída por três integrantes, sendo que pelo menos dois pertençam ao grupo étnico-racial correspondente, indígena ou quilombola.
5.2.7.6 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
5.2.7.7 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre os avaliadores e com os candidatos.
5.2.7.8 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
5.2.7.9 O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 14.804/2012.
5.2.7.10 Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar, poderá concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
5.2.7.11 A comissão recursal será constituída por três integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.
5.2.7.12 Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
5.2.7.13 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R$ 250,00.
6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, após efetuado o registro pelo banco.
6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
6.2.4.1 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, ou códigos diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.
6.2.4.2 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via PIX, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.
6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela cidade de realização das provas objetivas e discursiva.
6.4.1.1 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição.
6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado, de sistema de concorrência e de cidade de realização das provas objetivas e discursiva.
6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.
6.4.1.2.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.4.1.3 Durante o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, o candidato deverá, ainda, acessar a Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, e enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento e(ou) do comprovante de exercício da função de jurado, para fins de desempate, conforme item 15 e subitem 18.11 deste edital.
6.4.1.3.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
6.4.1.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
6.4.1.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e(ou) para outros concursos.
6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual sem aprimoramento por Inteligência Artificial, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à Secretaria de Administração do Estado.
6.4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
6.4.7.1 O candidato com a inscrição indeferida que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados no item 17 deste edital e na respectiva relação provisória.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo art. 19 da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.
6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações):
a) preenchimento do requerimento disponível no *site* de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
6.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.
6.4.8.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da ANVISA, informando da condição de doador há pelo menos 12 meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.
6.4.8.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.
6.4.8.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (candidato que concluiu o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos contados a partir da data de publicação deste edital, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações):
a) certificado emitido por instituição pública de ensino, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico ou médio; ou
b) histórico escolar emitido por instituição pública de ensino, em que conste a data de conclusão do ensino técnico ou médio; e
c) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.
6.4.8.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011): imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
6.4.8.2.6.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.
6.4.8.2.6.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
6.4.8.2.6.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6.4.8.2.6.4 Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.
6.4.8.2.7 SÉTIMA POSSIBILIDADE (doadora regular de leite materno, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da ANVISA.
6.4.8.2.8 OITAVA POSSIBILIDADE (jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações): certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecederem a data da inscrição no concurso público.
6.4.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital.
6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.8 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para o endereço constante do subitem 19.4 deste edital, para confirmação da veracidade das informações.
6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.
6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.
6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento na Área do Candidato, observado o disposto no item 17 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.
6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 19.2 deste edital.
6.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.
6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, a criança e um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.
6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.
6.4.9.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
6.4.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 a 6.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação sempre que necessário, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 23-D da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações.
6.4.9.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.
6.4.9.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos da Lei Estadual nº 17.268, de 21 de maio de 2021, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.4.9.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.
6.4.9.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular); tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, abafador de ruído (exceto modelo eletrônico), bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aquele que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possui os itens acima mencionados; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.
6.4.9.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
6.4.9.8.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.
6.4.9.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.
6.4.9.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e
b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
6.4.9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
6.4.9.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
6.4.9.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, ou de documento que comprove a necessidade do atendimento, no prazo previsto no subitem 6.4.9.13 deste edital.
6.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.3.1.1 deste edital.
6.4.9.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.
6.4.9.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
6.4.9.13 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, na Área do Candidato, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
6.4.9.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.4.9.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
6.4.9.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
6.4.9.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
6.4.9.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.
6.4.9.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.
6.4.9.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
6.4.9.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento na Área do Candidato, nos termos do item 17 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Primeira etapa	(P_1) Objetiva	Conhecimentos gerais	20	Eliminatório e classificatório
	(P_2) Objetiva	Conhecimentos específicos	40	
	(P_3) Discursiva	–	–	
	Exames médicos	–	–	Eliminatório
	Exames de aptidão física	–	–	
	Avaliação psicológica	–	–	
	Investigação social	–	–	
Segunda etapa	Curso de formação profissional	–	–	Eliminatório e classificatório

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

7.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 60,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

8.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas, ou que devolvê-la incompleta ou rasurada.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 19.22 e 19.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3 A nota final nas provas objetivas (*NFPO*) será calculada da seguinte forma: $NFPO = QC \times VQ$, em que *QC* representa o número de questões marcadas na folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; e *VQ*, o valor de cada questão.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver $NFPO < 30{,}00$ pontos.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e mais bem classificados, de acordo com as notas nas provas objetivas e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

Sexo	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa preta ou parda	Pessoa indígena	Pessoa Quilombola
Masculino	2.094	162	804	96	66
Feminino	630	54	246	30	18

8.11.5.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoa com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.2 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado quilombolas aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos indígenas mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.3 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado indígenas aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos quilombolas mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.4 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado indígenas e quilombolas aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos pretos e pardos mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.5 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado pretos e pardos aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.6 Caso o número de candidatos da ampla concorrência aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação, observada a proporcionalidade prevista no subitem 5.2.1 deste edital.

8.11.5.7 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 a 8.11.5.6 deste edital, será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.6 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 a 8.11.5.6 deste edital, serão ordenados por sexo, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), e listados em ordem alfabética.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 14.538/2011, a divulgação dos gabaritos far-se-á acompanhada da justificação das respostas apontadas pela banca examinadora. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas acompanhados das justificativas de respostas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, a partir das 19 horas do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 17 deste edital.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, seguindo as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de eventuais alterações de gabarito ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera uma das seguintes situações: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; não há opção que atenda ao comando da questão; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá 10,00 pontos e consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, a respeito de tema relacionado à atualidade.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio de leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.9.11.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Será corrigida a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitens 8.11.5 a 8.11.5.6 deste edital.

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme o subitem 9.7.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.2 As provas discursivas dos candidatos com deficiência auditiva serão corrigidas por profissionais com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde que tenham informado sua condição no ato da inscrição, conforme subitem 5.1.2.1 deste edital.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*) por meio da fórmula $NPD = NC - 2 \times NE \div TL$, em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0{,}00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.7.6 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 5{,}00$ pontos.

9.7.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.7 deste edital será eliminado do concurso público e não terá classificação alguma no concurso.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no item 17 deste edital e no respectivo edital de resultado provisório.

10 DOS EXAMES MÉDICOS

10.1 Serão convocados para os exames médicos os candidatos aprovados na prova discursiva e mais bem classificados, considerando-se a soma das notas finais nas provas objetivas e na prova discursiva, de acordo com os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

Sexo	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Pessoa preta ou parda	Pessoa indígena	Pessoa Quilombola
Masculino	1.047	81	402	48	33
Feminino	315	27	123	15	10

10.2 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoa com deficiência ou se autodeclarado preto e pardo, indígena ou quilombola aprovados na prova discursiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 10.1 deste edital, observado o disposto no subitem 5.2.5 deste edital, serão convocados para os exames médicos os candidatos da ampla concorrência aprovados e mais bem classificados na prova discursiva até os limites de convocações estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

10.3 Os candidatos que não forem convocados para os exames médicos, na forma dos subitens 10.1 ou 10.2 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.4 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

10.5 Os exames médicos objetivam aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

10.6 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade de banca médica designada pelo Cebraspe.

10.7 Os exames médicos, de caráter eliminatório, serão realizados mediante avaliação clínica (anamnese e exame físico), análise de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 10.16 deste edital, de modo a aferir se o candidato goza de condições físicas, clínicas, laboratoriais, odontológicas, biométricas e psicológicas compatíveis com o desempenho das atribuições inerentes à atividade policial.

10.7.1 Serão aceitos exames laboratoriais e complementares e laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de envio dos exames, exceto o exame Beta-HCG, cuja validade máxima será de 30 dias e do exame toxicológico que devem ser realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de envio estabelecida (com janela de detecção de, no mínimo, 90 dias).

10.8 O candidato submetido aos exames médicos deverá enviar, via *upload*, à banca médica os exames laboratoriais e complementares, bem como os laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, previstos no subitem 10.16 deste edital. A banca médica, a seu critério, poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

10.9 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

10.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

10.10.1 No caso dos exames de imagem e radiológicos (ecodopplercardiograma, ultrassonografia do abdome total, radiografias do tórax e da coluna vertebral, oftalmológicos etc.), além do laudo médico descritivo, o candidato deverá obrigatoriamente enviar, via *upload*, as imagens em alta resolução.
10.11 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, bem como os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto pela banca médica, em complementação aos exames médicos.
10.12 A banca médica, após a análise dos exames médicos, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
10.13 A banca médica poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício ou de forma incompleta.
10.13.1 A banca médica poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas além dos previstos no subitem 10.16 deste edital. Caso o candidato não envie os exames/relatórios solicitados, será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
10.13.2 Na fase de recurso, desde que solicitados pela banca médica, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais previstos no subitem 10.16 deste edital e exames laboratoriais complementares aos previstos no referido subitem.
10.13.3 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive os complementares.
10.14 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para envio de exames e laudos solicitados e para a realização dos exames médicos, salvo nos casos das candidatas gestantes.
10.14.1 Será permitido à candidata gestante o direito de realizar os exames médicos em período diverso daquele estabelecido inicialmente no edital de convocação para essa fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos.
10.14.2 A candidata gestante que desejar solicitar adiamento da realização dos exames médicos deverá enviar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, acessando a Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, em período a ser informado no edital de convocação para a realização dos exames médicos, sendo-lhe facultada nova data para a realização da referida fase.
10.14.3 A candidata gestante continuará participando do concurso, caso esteja aprovada, sendo convocada para realização dos exames médicos em prazo não inferior a 120 dias e não superior a 365 dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação das demais etapas do concurso público, conforme procedimentos a serem oportunamente divulgados.
10.14.4 Em caso de solicitação de adiamento, não haverá obrigatoriedade de comparecimento ao exame clínico nem de envio dos exames no mesmo prazo previsto para os demais candidatos.
10.15 Será eliminado do concurso público o candidato que:
a) deixar de enviar os exames constantes do subitem 10.16 deste edital, ressalvada a previsão contida no subitem 10.14 deste edital;
b) não comparecer aos exames médicos;
c) for considerado inapto nos exames médicos;
d) deixar de enviar os exames faltantes e os que tenham sido enviados com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta na fase de recurso;
e) deixar de enviar, na fase de recurso, exames complementares e avaliações médicas especializadas, diferentes dos previstos no subitem 10.16 deste edital, quando solicitados pela junta médica do Cebraspe.
10.16 Deverão ser enviados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:
I – sangue:
a) gerais: hemograma completo (com diferencial e plaquetas); glicemia de jejum; hemoglobina glicada (HbA1c); ureia e creatinina; ácido úrico; perfil lipídico (LDL, HDL, VLDL e triglicerídeos); proteínas (totais e frações); fosfatase alcalina, bilirrubinas (total e frações); TGO (AST), TGP (ALT) e Gama (GT); TSH e T4 livre;
b) sorologias: doença de chagas; sífilis (VDRL ou equivalente); hepatite A (anti-HAV IgM); hepatite B (HBsAg, Anti-HBs, HBeAg, Anti-HBe, Anti-HBc IgM/IgG); hepatite C (anti-HCV); tipagem sanguínea (ABO e fator Rh);
c) específico: Beta-HCG (obrigatória para todas as candidatas do sexo feminino); antígeno prostático específico (PSA) para candidatos do gênero masculino, a partir de 45 anos de idade.
II – urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
III – fezes: exame parasitológico de fezes (EPF);
IV – Exame toxicológico: laudo, coletado a partir de amostras de materiais biológicos – queratina (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelo candidato, abrangendo os seguintes grupos de drogas:
a) maconha;
b) metabólicos do delta-9 THC;
c) cocaína (e seus metabólitos);
d) anfetaminas (e seus metabólitos);
e) opiáceos (e seus metabólitos);
f) fenciclidina (PCP).
IV.1 – A junta médica somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores à avaliação de saúde;
IV.2 – O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias.
V – neurológico: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica neurológica, contendo anamnese detalhada e exame físico completo, realizado por profissional médico especialista em Neurologia, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão do exame complementar abaixo relacionado, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) eletroencefalograma (EEG) e seu respectivo laudo descritivo e conclusivo.
VI – cardiológico: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica cardiológica, contendo anamnese detalhada e exame físico completo, realizado por profissional médico especialista em Cardiologia, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão dos exames complementares abaixo relacionados, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) eletrocardiograma (ECG) e seu respectivo laudo descritivo e conclusivo;
b) teste ergométrico e seu respectivo laudo descritivo e conclusivo;
c) ecocardiograma bidimensional com Doppler e seu respectivo laudo descritivo e conclusivo.
VII – pulmonar: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica pulmonar, contendo anamnese detalhada e exame físico completo, realizado por profissional médico especialista em Pneumologia, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão dos exames complementares abaixo relacionados, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) Espirometria/prova de função pulmonar com e sem o uso de broncodilatador, com seu respectivo laudo descritivo e conclusivo;
b) radiografia de tórax em projeções posteroanterior (PA) e perfil esquerdo que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca, com seu respectivo laudo descritivo e conclusivo.
VIII – oftalmológico: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica oftalmológica, realizado por profissional médico especialista em Oftalmologia, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão dos exames complementares abaixo relacionados, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) acuidade visual COM e SEM correção óptica;
b) tonometria;
c) biomicroscopia;
d) fundoscopia;
e) motricidade ocular;
f) senso cromático – teste completo de Ishihara – 24 pranchas (caso ocorram mais de 3 erros, será necessária descrição do tipo de distúrbio no laudo oftalmológico, distinguindo discromatopsias completas (deuteranopia, protanopia, tritanopia ou acromatopsia) das deficiências de cores (deuteranomalia, protanomalia, tritanomalia);
g) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com seu respectivo laudo descritivo e conclusivo;
h) topografia de córnea, com seu respectivo laudo descritivo e conclusivo;
i) retinografia colorida, com seu respectivo laudo descritivo e conclusivo.
IX – otorrinolaringológico: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica otorrinolaringológica, contendo anamnese detalhada e exame físico completo, realizado por profissional médico especialista em Otorrinolaringologista, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão dos exames complementares abaixo relacionados, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) Exame audiométrico completo (audiometria tonal e vocal e imitanciometria). Candidatos em uso definitivo de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) devem, obrigatoriamente, enviar audiometria tonal, sem e com AASI.
X – avaliação ortopédica e do aparelho locomotor: laudo médico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica ortopédica, contendo anamnese detalhada e exame físico completo, como avaliação da coluna vertebral, das articulações e força muscular dos membros superiores e inferiores, realizado por profissional médico especialista em Ortopedia, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão dos exames complementares abaixo relacionados, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil), em posição ortostática, com imagens em alta resolução, acompanhada de laudo descritivo e conclusivo, contendo as projeções realizadas e a medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb;
b) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior) e P (perfil), em posição ortostática, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medidas precisas (obrigatórias) dos ângulos de Cobb e de Ferguson.
XI – abdômen: ecografia de abdome total, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;
XII – psiquiátrico: laudo médico descritivo e conclusivo de consulta médica, obrigatoriamente elaborado conforme o modelo constante no Anexo III deste edital, realizada por profissional médico especialista em Psiquiatria, o qual deverá, de forma expressa e obrigatória, consignar e citar:
a) aspectos gerais (aparência, atitude, conduta, comunicação não verbal);
b) comportamento e atividade psicomotora;
c) nível de consciência;
d) atenção (concentração);
e) orientação (alopsíquica e autopsíquica);
f) sensopercepção (alucinações, ilusões, despersonalização, desrealização);
g) memória (imediata/recente/remota);
h) inteligência;
i) expressão emocional (humor/afeto);
j) pensamento (curso, forma e conteúdo);
k) juízo da realidade (juízo crítico, ideias delirantes, prevalentes, sobre valoradas);
l) linguagem (discurso/fala);
m) uso de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos);
n) histórico de transtornos mentais.
XIII – odontológico: laudo odontológico descritivo e conclusivo referente à avaliação clínica odontológica completa, o qual deverá, de forma adicional e obrigatória, consignar a análise e a conclusão do exame complementar abaixo relacionado, com a devida menção aos respectivos resultados e laudos, considerando:
a) radiografia panorâmica da face, com validade máxima de seis meses.
XIII.1 – A radiografia panorâmica deverá ser apresentada em alta qualidade, com imagem nítida e legível, permitindo adequada avaliação das estruturas dentárias e ósseas. O exame deverá conter a identificação do candidato e data de realização.
10.17 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:
I – cabeça e pescoço:
a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo, desde que incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo, na área de cabeça e pescoço.
II – ouvido e audição:
a) perda auditiva neurossensorial, condutiva ou mista maior ou igual a 40 dB na média tonal das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, na melhor orelha, com correção por Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
b) labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
c) otite média crônica com comprometimento da acusia, nos termos da letra “a”;
d) otosclerose, com comprometimento da acusia, nos termos da letra “a”;
e) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, apesar de tratamento adequado.
f) perfuração do tímpano, quando não tratada;
g) hipertrofia dos cornetos, e(ou) pólipos e(ou) desvio de septo com obstrução nasal significativa, quando não tratados;
h) amigdalite crônica com hipertrofia das amígdalas; com fibrose importante das amígdalas e dificuldade respiratória associada;
i) labirintopatias, quando não tratadas;
j) outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam as atividades do cargo (inclusive alterações de fala que prejudicam a comunicação clara, objetiva e de comando, essencial à função de policial penal).
III – olhos e visão:
a) avaliação da acuidade visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas as acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
b) motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia – 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico – ou de ambliopia);
c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;
d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acuidade visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra “a”;
e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveítes, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios;
f) ulcerações ativas e(ou) tumores malignos ou predispostos à malignidade acompanhadas de avaliação complementar para investigação (histopatológico);
g) cistos e nevos que causem comprometimento da superfície ocular e(ou) palpebral que comprometam a função visual;
h) ptose palpebral importante com comprometimento da acuidade visual;
i) opacificações corneanas no eixo visual de caráter irreversível;
j) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional que comprometa a acuidade visual exigida na letra “a”;
k) doenças congênitas e adquiridas que comprometam o disposto nas letras “a” e “b”;
l) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva que comprometam o disposto na letra “a”;
m) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas somente deficiências de visão de cores (deuteranomalia, protanomalia, tritanomalia), desde que discriminadas por laudo oftalmológico;
n) ceratocone instável ou em progressão. Casos que gerem dúvidas deverão ser esclarecidos por exames complementares e parecer especializado.
IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:
a) tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento, exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos), mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) fístulas congênitas ou adquiridas;
c) infecções crônicas ou recidivantes, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
d) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.
V – pele, unhas e tecido celular subcutâneo:
a) infecções bacterianas com clínica incapacitante para atividade fim;
b) micoses profundas;
c) eczemas alérgicos cronificados;
d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) hanseníase nas suas formas multibacilares;
f) psoríase nas suas formas graves e com repercussão sistêmica (pustular, eritrodérmica, artrite psoriásica e as com Index de PASI classificados como moderado ou grave);
g) eritrodermia;
h) pênfigo em quaisquer de suas formas de expressão clínica e penfigoide bolhoso;
i) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
j) paniculite nodular – eritema nodoso;
k) neoplasia maligna em qualquer sítio, exceto com critério de alta definido;
l) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com a atividade do cargo;
m) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
n) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça, gênero, credo, e origem ou qualquer outra forma de intolerância. Ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e(ou) congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e(ou) a prática de crimes.
VI – sistema pulmonar:
a) distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar;
b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
c) sarcoidose;
d) pneumoconiose;
e) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
f) pneumotórax;
g) radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional;
h) infecções respiratórias agudas.
VII – sistema cardiovascular:
a) doença coronariana;
b) hipertensão arterial sistêmica, não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
c) hipertensão pulmonar;
d) cardiopatia congênita persistente, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promova repercussão hemodinâmica;
e) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão funcional;
f) pericardite crônica, de qualquer etiologia;
g) arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada;
h) insuficiência venosa periférica (varizes do sistema venoso profundo);
i) linfedema de qualquer etiologia;
j) fístula arteriovenosa;
k) angiodisplasia;
l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas;
n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
o) síndrome do desfiladeiro torácico;
p) insuficiência cardíaca;

q) doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional;
r) miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia.
VIII – abdome e trato intestinal:
a) hérnias da parede abdominal não tratadas;
b) visceromegalias de quaisquer etiologias incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
c) esquistossomose e outras parasitoses com sequelas incuráveis incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
d) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e(ou) incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) histórico de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados ao ato operatório – quando for o caso);
f) doenças hepáticas e pancreáticas com sequelas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
g) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais com repercussão clínica incapacitante para o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
h) tumores malignos em qualquer sítio que, após tratamento, carregue alto risco de doença secundária residual (metástase) exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos);
i) doenças inflamatórias intestinais cronicamente ativa que incapacitem para o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
j) obesidade grau III, não operada;
k) cirrose hepática de qualquer etiologia;
l) hepatites crônicas não curáveis;
m) hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral etc.);
n) outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a atividade do cargo (megaesôfago e colo), (doenças perianais incapacitantes etc.).
IX — aparelho geniturinário:
a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias cujas repercussões funcionais sejam incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) estenose de uretra;
c) nefrite intersticial de qualquer etiologia com repercussão funcional;
d) glomerulonefrite de qualquer etiologia com repercussão funcional;
e) sífilis terciária cujas complicações sejam incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
f) hidrocele em estágio clínico incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
g) cistite intersticial;
h) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematúria (+2 ou mais), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
i) tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico – 5 anos) mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
j) síndrome nefrótica, que venha a causar comprometimento da função renal/risco de morte;
k) glomerulonefrites, que venha a causar comprometimento da função renal/risco de morte;
l) insuficiência renal crônica, com taxa de filtração glomerular estimada abaixo de 60 mL/min/1,73 m^2;
m) doença renal policística, de caráter hereditário;
n) nefrocalcinoses com repercussão funcional.
X – aparelho locomotor:
X.1 – doenças osteomioarticulares:
a) sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade da coluna e dos membros superiores e inferiores, como fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose, doenças osteometabólicas;
d) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular (incluindo tendinites e bursites), incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as condrites e osteocondrites e suas sequelas;
e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
f) tumores ósseos e(ou) musculares, malignos ou benignos conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo;
g) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com a atividade do cargo;
h) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o ângulo de valgismo do hálux-AVH e o ângulo intermetatarsal – AIM), hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias) que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
i) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com a atividade do cargo;
j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;
X.2 – coluna vertebral:
a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
c) tumores vertebrais (malignos) em qualquer sítio;
d) discopatia, discopatia degenerativa, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro (foraminal ou medular); presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) escoliose estruturada e compensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 20° com tolerância de até 3° e escoliose desestruturada e descompensada apresentando ângulo de Cobb maior do que 10° com tolerância de até 3°, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo. Casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;
f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
g) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;
X.3 – articulações:
a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação cuja presença implique limitação funcional;
b) próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
e) *genu recurvatum* com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
f) *genu varum* que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
g) *genu valgum* que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros, que seja superior a 20 mm (2,0 cm), devendo ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo;
j) diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.
XI – doenças metabólicas e endócrinas:
a) *diabetes mellitus* tipo 1; *diabetes mellitus* tipo 2 com complicações ou descontrole metabólico;
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários, em qualquer sítio;
c) disfunção hipofisária ou tireoidiana sintomática e(ou) não controlada;
d) tumores da tireoide, em qualquer sítio, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas, em qualquer sítio;
f) hipogonadismo primário ou secundário;
g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
h) erros inatos do metabolismo;
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
j) doença metabólica e síndrome metabólica.
XII — sangue e órgãos hematopoiéticos:
a) anemias, exceto as de etiologia carencial e a anemia ferropriva nas mulheres em idade fértil;
b) doença linfoproliferativa — leucemia, linfoma;
c) doença mieloproliferativa — mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
d) hiperesplenismo;
e) agranulocitose;
f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).
XIII — doenças neurológicas:
a) infecção do sistema nervoso central, atual ou prévia, com sequelas neurológicas ou riscos de crises convulsivas ou outras incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal, como aneurisma, malformações arteriovenosas ou outras incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) sequelas de doenças neurológicas prévias, como traumatismo craniano, traumatismo medular, AVC, tumores/neoplasias, infecções, lesões de plexo e(ou) nervos periféricos, etc., a exemplo de: déficits motores, sensitivos, de linguagem, de marcha, epilepsia e déficits cognitivos.
d) distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) doenças neurológicas degenerativas e(ou) hereditárias incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
f) doenças neuromusculares, incluindo: distrofias musculares ou outras miopatias, miastenia Gravis ou outras doenças da junção neuromuscular, doenças do neurônio motor (como amiotrofia espinhal) e polineuropatias;
g) esclerose múltipla ou outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central;
h) epilepsias;
i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
j) tumores malignos (tratados ou não, atuais ou prévios) ou benignos do sistema nervoso central ou periféricos, desde que comprometam o pleno exercício das atividades do cargo;
k) doenças extrapiramidais/distúrbio dos movimentos;
l) narcolepsia e cataplexia.
m) anormalidades neurológicas congênitas ou adquiridas, cuja expressão clínica seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.
XIV — doenças psiquiátricas:
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
b) transtornos do humor, que impliquem em limitação(ões) incompatível(eis) com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) transtornos de ansiedade (ansiedade generalizada; fobias; transtorno de pânico; transtorno misto de ansiedade e depressão; transtorno de estresse pós-traumático; transtorno de estresse agudo), que impliquem em limitação(ões) incompatível(eis) com o pleno exercício das atividades do cargo;
d) transtorno obsessivo-compulsivo;
e) transtorno de neurodesenvolvimento, que impliquem em limitação(ões) incompatível(eis) com o pleno exercício das atividades do cargo. Os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;
f) retardo mental, independentemente do grau;
g) transtornos emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo a disfemia (gagueira); transtornos dissociativos; transtornos conversivos; transtornos somáticos;
h) histórico de tratamento psiquiátrico atual ou uso prolongado de psicofármacos (tempo de uso maior ou igual a dois anos);
i) transtornos psicóticos (com duração maior que 6 meses; esquizofrenia);
j) dependência de álcool ou drogas;
k) transtornos parafílicos;
l) transtornos alimentares graves (anorexia com IMC menor que 16; bulimia maior ou igual a 8 episódios compensatórios por semana).
XV — doenças reumatológicas:
a) artrite reumatoide;
b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein;
c) lúpus eritematoso sistêmico (a condição clínica será avaliada de forma individualizada, considerando-se a compatibilidade entre as eventuais limitações funcionais apresentadas e as atribuições inerentes ao cargo);
d) fibromialgia (a condição clínica será avaliada de forma individualizada, considerando-se a compatibilidade entre as eventuais limitações funcionais apresentadas e as atribuições inerentes ao cargo);
e) síndrome de Sjögren;
f) síndrome de Behçet;
g) síndrome de Reiter;
h) espondilite anquilosante;
i) dermatopolimiosite;
j) esclerodermia.
XVI — tumores e neoplasias:
a) qualquer tumor maligno, em qualquer sítio (exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos);
b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
XVII — ginecológicas:
a) neoplasias malignas, em qualquer sítio, em estágio avançado, sem perspectiva de cura;
b) tumor maligno da mama, em qualquer sítio, em estágio avançado, sem perspectiva de cura.
XVIII — resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos); opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.
XIX — gerais:
a) manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências (congênitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
b) alteração em exame(s) laboratorial(is) ou complementar(es) que represente(m) qualquer(quaisquer) uma das condições incapacitantes previstas no subitem 10.17 deste edital que, eventualmente, venha a causar prejuízos para desempenho das funções plenas e efetivas do cargo;
c) qualquer doença grave de natureza infecciosa e em fase contagiosa (por meio de contato direto, de fômite ou de via aérea).
XX – odontológicas:
a) cáries extensas com comprometimento pulpar e(ou) lesão periapical;
b) raízes residuais com ou sem lesão periapical;
c) focos infecciosos odontogênicos;
d) restaurações deficientes, infiltradas ou provisórias sem tratamento definitivo;
e) dentes fraturados com comprometimento endodôntico;
f) doença periodontal avançada;
g) disfunções da articulação temporomandibular (ATM) com comprometimento funcional;
h) ausência dentária que comprometa fonação ou função mastigatória, sem adequada reabilitação protética;
i) próteses sem adaptação ou sem funcionalidade;
j) lesões císticas, neoplasias, lesões pré-malignas ou outras alterações que comprometam a cavidade oral.
10.17.1 Evidenciadas quaisquer das condições incapacitantes citadas no subitem 10.17 deste edital, o candidato será considerado inapto.
10.17.1.1 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, confirmada essa condição na avaliação biopsicossocial, não serão eliminados em razão unicamente da aplicação do disposto no subitem 10.17 deste edital, desde que a condição de saúde listada como incapacitante seja relacionada à própria deficiência em que o candidato se enquadra.
10.18 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames médicos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
10.19 Os exames médicos dos candidatos considerados aptos nesta avaliação deverão ser encaminhados à Junta Médica do Estado de Pernambuco para posterior exame admissional.
10.20 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

11 DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

11.1 Serão convocados para os exames de aptidão física todos os candidatos considerados aptos nos exames médicos.
11.1.1 Os candidatos não convocados para os exames de aptidão física, na forma do subitem 11.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
11.2 Os exames de aptidão física, de caráter eliminatório, serão realizados em ordem preestabelecida, mediante apresentação de atestado médico específico, conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, e visam avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
11.3 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames de aptidão física.
11.4 Os exames de aptidão física consistirão dos seguintes testes:
a) flexão de braço na barra fixa (para os candidatos do sexo masculino) ou de barra estática (candidatas do sexo feminino);
b) teste de impulsão horizontal;
c) teste dinâmico de flexão abdominal; e
d) teste de corrida de 12 minutos.
11.5 O candidato deverá comparecer para realizar os exames de aptidão física, no local, em data e em horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como, camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, nos termos do subitem 19.10 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim e emitido, no máximo, 15 dias antes da realização dos testes, em que deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exames de aptidão física deste concurso, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional, conforme o modelo do Anexo IV deste edital.
11.5.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que conste qualquer tipo de restrição.
11.5.1.1 O atestado médico digital deverá ser entregue impresso, no momento da identificação.
11.5.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início dos testes e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou daquele em que não conste a autorização expressa nos termos dos subitens 11.5 e 11.5.1 deste edital.
11.5.3 O candidato que deixar de entregar o atestado médico, ou entregá-lo em desacordo com o estabelecido nos subitens 11.5, 11.5.1 e 11.5.1.1 deste edital, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
11.5.4 Caso o candidato seja convocado para realizar os exames de aptidão física em área militar, deverá comparecer trajando calça comprida, observadas as normas de acesso e permanência estabelecidas pela administração militar.
11.5.4.1 Não será permitida a entrada de candidatos utilizando vestimentas ou acessórios incompatíveis com as normas militares, tais como: bermudas, shorts, calções, calças curtas (exemplo: tipo capri), vestidos e saias curtas (comprimento acima do joelho), sandálias, chinelos, bonés, gorros, camisetas regata, camisa ou camisetas com estampas, dizeres, escudos, incluindo de time e(ou) seleção (salvo emblema do fabricante).
11.5.4.2 Haverá, no mesmo local, vestiário onde o candidato poderá trocar-se.
11.6 Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 11.5, 11.5.1 e 11.5.2 deste edital, o candidato terá os resultados dos seus testes anulados e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.
11.7 Os exames de aptidão física consistirão dos quatro testes mencionados no subitem 11.4 deste edital, todos aplicados de forma sequencial e de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.
11.7.1 O candidato que se recusar a realizar qualquer dos testes previstos no subitem 11.4 deste edital deverá assinar a declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, consequentemente, do exame de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

11.8 O candidato será considerado apto nos exames de aptidão física se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes.
11.9 Será considerado inapto nos exames de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:
a) não apresentar o atestado médico específico, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
b) deixar de realizar um ou mais testes dos exames de aptidão física;
c) não comparecer aos exames de aptidão física;
d) não obtiver o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes;
e) se recusar a ser filmado.

11.10 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

11.10.1 DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

11.10.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:
I – posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronada ou supinada), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição. O corpo deverá permanecer na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e
II – execução: ao comando "iniciar", o candidato deve iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento poderá ser repetido tantas vezes quanto possível, até que o auxiliar de banca sinalize o atingimento do índice exigido.
11.10.1.2 O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
11.10.1.3 A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
11.10.1.4 Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho apenas para os candidatos que toquem o solo ao dependurar-se na barra;
II – após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
III – utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
IV – apoiar o queixo na barra;
V – utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (*kipping* ou barra estilo *butterfly*);
VI – estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
11.10.1.5 O candidato que não executar três repetições será eliminado.
11.10.1.6 Quando da realização do teste dinâmico de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.10.2 DO TESTE DE BARRA ESTÁTICA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

11.10.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:
I – posição inicial: ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronada ou supinada) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e
II – execução: ao comando "iniciar", o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, mantendo o corpo na posição vertical e as pernas estendidas;
11.10.2.2 Ao final da execução, o auxiliar de banca avisará o tempo decorrido.
11.10.2.3 A cronometragem será encerrada quando:
I – a candidata permanecer em suspensão isométrica por 10 segundos;
II – a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
III – descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
11.10.2.4 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
IV – apoiar o queixo na barra;
V – realizar a "pedalada";
VI – realizar o "chute";
VII – flexionar as pernas e(ou) quadril.
11.10.2.5 A candidata que não permanecer em suspensão isométrica por 10 segundos será eliminada.
11.10.2.6 Quando da realização do teste estático de barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.10.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

11.10.3.1 O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado. O executante iniciará a impulsão em uma superfície rígida e plana e a queda será em caixa de areia, para amortecimento do salto.
11.10.3.2 A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
I – ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
II – ao comando "iniciar", o candidato deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
11.10.3.3 Para fins de marcação, será considerada a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída.
11.10.3.3.1 Na aterrissagem, com os pés, o calcanhar que estiver mais próximo da linha de saída será a referência para marcação.
11.10.3.3.2 Caso o candidato se mova, e deixe outra marca, será aplicado o disposto no subitem 11.10.3.3 deste edital.
11.10.3.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:
I – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
III – antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo antes da impulsão;
IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado); ou
V – projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
11.10.3.4.1 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 11.10.3.4 deste edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.
11.10.3.5 O candidato do sexo masculino que não saltar a distância mínima de 1,70 metros será eliminado.
11.10.3.6 A candidata do sexo feminino que não saltar a distância mínima de 1,35 metros será eliminada.
11.10.3.7 Quando da realização do teste de impulsão horizontal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.10.4 DO TESTE DINÂMICO DE FLEXÃO ABDOMINAL

11.10.4.1 O teste dinâmico de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA ou similares) para proteção da coluna.
11.10.4.2 A metodologia para preparação e execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90 graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um auxiliar de banca para que, durante a execução do teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
b) execução: após a emissão de sinal sonoro, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente (região central da patela) com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no chão, completando, assim, uma repetição.
11.10.4.3 O término do tempo de um minuto será marcado por emissão de sinal sonoro;
11.10.4.4 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.
11.10.4.5 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o auxiliar de banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número da última repetição realizada de maneira correta e quando se tratar do(s) movimento(s) inicial(is), o auxiliar de banca dirá "zero";
b) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
c) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se — ao término de um minuto, marcada pela emissão de sinal sonoro para o término da prova —, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
11.10.4.6 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
11.10.4.7 A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições, os quais serão considerados como término do exercício, sendo contabilizadas apenas as repetições realizadas até aquele momento, com a consequente finalização da tentativa.
11.10.4.8 Dentro do prazo de um minuto, os candidatos do sexo masculino que não alcançarem 30 repetições ou as candidatas do sexo feminino que não alcançarem 24 repetições serão considerados eliminados do concurso.
11.10.4.8.1 Quando da realização do teste dinâmico de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.10.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

11.10.5.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
11.10.5.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
I – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
II – os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
III – não será informado, pela equipe de aplicação do teste, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
IV – ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso, e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
V – após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do auxiliar de banca que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.
11.10.5.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:
I – o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
II – a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.
11.10.5.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos, sob pena de eliminação:
I – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando o teste;
III – não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
IV – abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.
11.10.5.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
11.10.5.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.10.5.4 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.
11.10.5.7 O teste de corrida de 12 minutos será aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com as distâncias escalonadas de 10 em 10 metros, as quais serão utilizadas para consideração da distância percorrida pelo candidato.
11.10.5.8 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.
11.10.5.9 Para fins de aferição da distância percorrida, será utilizada a marcação disposta no subitem 11.10.5.7 deste edital. Caso o candidato finalize o teste entre duas marcações, será considerado, para fins de registro do resultado no teste, a marcação imediatamente à frente do local onde o candidato finalizou o teste.
11.10.5.10 O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.200 metros ou a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.800 metros serão considerados eliminados do certame.

11.11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

11.11.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação nos exames de aptidão física.
11.11.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a aptidão física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
11.11.3 A realização de qualquer exercício preparatório para os exames de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.
11.11.4 Será assegurada à candidata gestante, ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 120 dias da data designada para os exames de aptidão física, a remarcação deste mediante comprovação documental da sua condição por meio de atestado médico específico.
11.11.4.1 A candidata gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 120 dias que não for realizar os exames de aptidão física deverá enviar, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26 e em período a ser informado no edital de convocação para a realização dos exames de aptidão física, atestado médico que comprove a sua condição.
11.11.4.1.1 A candidata gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 120 dias da data designada para os exames de aptidão física, também poderá comparecer no dia e local designados para realização do teste, apresentando atestado médico que comprove a sua condição no momento de sua identificação para a realização dos exames de aptidão física.
11.11.4.1.2 Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento distinto dos citados nos subitens 11.11.4.1 e 11.11.4.1.1 deste edital.
11.11.4.2 O atestado médico que comprove a condição da candidata deverá ser original ou cópia autenticada em cartório e deverá conter, expressamente, sua identificação com nome completo, documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como a indicação do estado gestacional, do período gestacional e a data provável do parto, ou se for o caso, a data da interrupção da gestação ou da realização do parto quando a gestação tenha sido interrompida ou concluída há menos de 120 dias da data de realização dos exames de aptidão física, além da data de emissão do atestado, da assinatura, carimbo e registro profissional do médico que o emitiu.
11.11.4.3 A candidata que não apresentar o atestado médico de que tratam os subitens 11.11.4.1 e 11.11.4.2 deste edital, observadas as disposições de seus respectivos subitens e se recusar a realizar os exames de aptidão física, alegando gestação ou puerpério, será eliminada do concurso.
11.11.4.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar os exames de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar os exames de aptidão física, conforme os critérios e as exigências estabelecidas neste edital para essa fase.
11.11.4.5 Comprovado o estado gestacional ou puerperal, será assegurada a remarcação dos exames de aptidão física, sem prejuízo da participação da candidata nas demais fases do certame para as quais esteja habilitada, observado o disposto no subitem 11.11.4.7 deste edital quanto aos requisitos para realização do teste de aptidão física que será remarcado de acordo com a conveniência da Administração.
11.11.4.6 A remarcação dos exames de aptidão física para candidatas gestantes deverá observar o prazo não inferior a 120 dias e não superior a 365 dias, contados a partir da data do parto ou do término da gestação, cabendo à Administração definir a nova data para a realização da fase.
11.11.4.7 A candidata que não realizar os exames de aptidão física na data originalmente prevista deverá enviar, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26 e em período a ser informado no edital de resultado provisório do teste de aptidão física, novo atestado médico contendo, expressamente, a identificação da candidata, com nome completo, documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), a data do parto ou da interrupção da gestação, bem como a assinatura, o carimbo e o registro profissional do médico responsável.
11.11.4.8 A candidata que deixar de apresentar quaisquer dos atestados médicos, nos termos dos subitens 11.11.4.1, 11.11.4.1.1 e 11.11.4.7 deste edital, ou que apresentá-los em desconformidade com o disposto nos subitens 11.11.4.2 e 11.11.4.7 deste edital, observadas as disposições de seus respectivos subitens, será eliminada do concurso.
11.11.4.9 A candidata cujos exames de aptidão física foram remarcados será submetida aos mesmos critérios de avaliação física aplicáveis aos demais candidatos.
11.11.4.10 A candidata que apresentar os atestados médicos em conformidade aos subitens 11.11.4.2 e 11.11.4.7 deste edital, observadas as disposições de seus respectivos subitens, será convocada para realizar os exames de aptidão física por *e-mail* e(ou) aplicativo de mensagem.
11.11.4.10.1 A candidata receberá as informações referentes à data, ao horário e ao local de realização dos exames de aptidão física. A candidata somente poderá realizar os exames de aptidão física na data, no horário e no local informados por meio dos canais de comunicação citados no subitem 11.11.4.10 deste edital.
11.11.4.11 Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos exames de aptidão física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizá-lo.
11.11.5 O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especializado para a realização dos exames de aptidão física, conforme descrito no subitem 6.4.9 deste edital, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
11.11.5.1 A deficiência apresentada deverá ser compatível com o desempenho das atribuições do cargo pretendido, admitindo-se a adoção de adaptações razoáveis e(ou) tecnologias assistivas, tais como órteses, próteses, aparelhos auditivos ou outros recursos necessários para a execução do(s) exercício(s) no(s) molde(s) descrito(s) neste edital.
11.11.5.1.1 A adaptação razoável não deve alterar execução, índices, tempo e nem afastar/excluir um ou mais testes previstos no subitem 11.4 deste edital.
11.11.5.1.2 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, uso de tecnologia assistiva e(ou) adaptação razoável na forma e no prazo estipulados no edital de abertura não terá direito aos mesmos, e não poderá realizar novos exames de aptidão física.
11.11.5.2 A realização da prova em condições com adaptação ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da banca examinadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.11.5.3 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário, local, critérios de avaliação e aprovação, desempenho mínimo exigido e as demais normas deste edital.
11.11.6 Os testes serão gravados em vídeo pela banca.
11.11.6.1 O candidato poderá solicitar, no prazo e na forma estabelecidos em edital específico, as gravações dos testes por ele realizados nos exames de aptidão física, em conformidade com o art. 25-B da Lei Estadual nº 14.538/2011.
11.11.6.2 Para solicitar as gravações dos testes, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor referente aos custos desse procedimento, na forma e no prazo estabelecidos em edital específico.
11.11.6.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar ciência de que as gravações dos testes dos exames de aptidão física constituem dados pessoais, sensíveis ou não, que contêm imagens não apenas do próprio candidato, mas também de terceiros, não sendo cabível a sua reprodução, publicação e(ou) disponibilização a outros, de maneira que a sua utilização deverá ser limitada aos procedimentos administrativos e(ou) judiciais relacionados à participação do candidato no presente concurso público, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
11.11.6.4 O candidato que não assinalar a concordância com os termos que constam no subitem 11.11.6.3 deste edital não terá acesso às gravações.
11.11.6.5 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.
11.11.6.6 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes dos exames de aptidão física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
11.11.7 Os imprevistos ocorridos durante a realização dos exames de aptidão física serão dirimidos pelo Presidente da banca examinadora.
11.11.8 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
11.11.9 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.
11.11.10 O candidato que realizar os exames de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório nos exames de aptidão física.
11.11.11 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização dos exames de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
11.11.12 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante os exames de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca. Também será permitido que o candidato realize os testes utilizando óculos escuros, boné e(ou) viseira.

11.11.12.1 No momento de identificação do candidato, para início de cada teste, o candidato que estiver usando óculos escuros, boné e(ou) viseira deverá retirá-lo para que o rosto esteja desobstruído e nítido.
11.11.13 Os exames de aptidão física deverão ser aplicados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
11.11.14 Os imprevistos ocorridos durante a realização dos exames de aptidão física serão dirimidos, em conjunto, pelo coordenador da banca examinadora e por um servidor designado oficial como representante da SEAP/PE no local.
11.11.15 Demais informações a respeito dos exames de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos nos exames de aptidão física.
12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, na forma do subitem 12.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
12.2 Considera-se avaliação psicológica, para fins da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
12.2.1 A avaliação psicológica consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, de raciocínio, emocionais, de personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e aplicados por psicólogos registrados nos Conselhos Regionais de Psicologia. Demais informações acerca dos construtos/dimensões psicológicas constarão no edital de convocação da fase.
12.2.2 A avaliação psicológica será destinada a identificar e avaliar também os requisitos de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade de cada cargo.
12.3 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
12.4 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 8/2025 e nº 31/2022.
12.5 A avaliação psicológica será realizada por banca aplicadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 31/2022, e em conformidade com as normas em vigor para sua utilização.
12.7 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.
12.8 O edital de convocação especificará, ao menos, um extrato dos requisitos psicológicos a serem avaliados com base no estudo científico do cargo em conformidade com a Resolução nº 8/2025.
12.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.
12.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido.
12.10 Será considerado inapto na avaliação psicológica o candidato que não apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação.
12.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
12.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos.
12.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do laudo-síntese da avaliação psicológica dos candidatos considerados aptos, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na avaliação psicológica. A consulta à referida imagem ficará disponível por 365 dias corridos da data de publicação do resultado final da avaliação.
12.13.1 O laudo-síntese dos candidatos considerados inaptos será disponibilizado durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, na forma e no prazo estabelecidos no edital de resultado provisório na avaliação.
12.13.2 Após o prazo determinado nos subitens 12.13 e 12.13.1 deste edital, a consulta será retirada dos canais de veiculação institucionais.
12.13.3 O candidato, nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, bem como em atenção à LGPD, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá, a qualquer tempo, via Central de Atendimento, requerer a disponibilização do laudo-síntese resultante da avaliação psicológica.
12.14 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.
12.14.1 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e instrui diante de eventuais dúvidas.
12.15 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe o laudo-síntese que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.
12.16 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, (com ou sem auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo), no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.
12.16.1 O psicólogo constituído pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo original.
12.17 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a estes, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame que não são comercializados.
12.17.1 Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato.
12.18 Não será permitido ao candidato nem ao psicólogo constituído, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e tampouco retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.
12.19 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
12.20 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
12.21 A Banca Revisora dos recursos será independente da Banca Examinadora e Aplicadora, ou seja, será distinta dos psicólogos que participaram das outras fases da avaliação psicológica.
12.22 Nos editais da fase, será vedada a divulgação dos nomes dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos que serão aplicados no certame, bem como escores a serem atingidos, conforme a Resolução do CFP nº 8/2025.
12.23 Os critérios de avaliação, bem como requisitos desejáveis e restritivos constarão no edital de convocação para a etapa avaliação psicológica, de caráter eliminatório e presença obrigatória.
12.24 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 Serão convocados para a investigação social e para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) todos os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.
13.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a investigação social, na forma do subitem 13.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
13.1.2 Todos os candidatos convocados para essa fase serão submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, a qual será realizada pela SEAP/PE, e se realizará durante o processo seletivo, até o prazo de 120 dias, contados a partir da data da matrícula no respectivo Curso de Formação, a qual verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais, conforme a Lei Complementar nº 150/2009.
13.2 Constatados antecedentes criminais de candidato às vagas do concurso, a SEAP/PE enviará a documentação comprobatória de tal situação à Comissão do Concurso.
13.3 O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será eliminado do concurso, conforme critérios que serão definidos no edital de convocação.
13.4 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica serão convocados para a investigação social e deverão preencher a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), bem como enviá-la, preenchida e assinada, juntamente com a documentação mencionada no subitem 13.6 deste edital, acessando a Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, conforme as instruções a serem divulgadas no edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para os exames médicos.
13.5 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação, nos termos do edital.
13.6 O candidato também deverá apresentar, presencialmente, à SEAP/PE, em momento definido em edital de convocação específico, os originais ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;
IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.
13.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
13.8 Não serão fornecidas pela SEAP/PE cópias dos documentos apresentados.
13.9 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.
13.10 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação para esta fase.
13.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA NO CONCURSO

14.1 A nota final na primeira etapa do concurso (*NFPE*) será a soma da nota final nas provas objetivas (*NFPO*) e da nota na prova discursiva (*NPD*).
14.2 Após o cálculo da nota final na primeira etapa do concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por sexo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso.
14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso e considerados pretos ou pardos no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
14.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam indígenas, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso e considerados indígenas no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
14.6 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam quilombolas, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso e considerados quilombolas no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
14.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA NO CONCURSO

15.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver a maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538/2011);
b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P_2);
c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P_1);
d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

16 DA SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em uma ou mais turmas, cujos quantitativos observarão o limite máximo de vagas estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso.
16.1.1 Serão convocados para a matrícula no curso de formação profissional os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso público nos termos do item 14 deste edital, dentro dos quantitativos de vagas imediatas previstas no quadro do subitem 4.1 deste edital e os critérios de desempate previstos no subitem 15.1 deste edital.
16.1.2 Na hipótese de não preenchimento de determinada vaga, por desistência ou ausência, a convocação remanescente para o seu preenchimento recairá sobre o candidato mais bem classificado na mesma modalidade de concorrência da vaga não preenchida, seja ampla concorrência ou reserva de vagas, observada a respectiva ordem de classificação por sexo, respeitado o número de vagas previstas no subitem 4.1 deste edital.
16.1.3 Caso, em razão de convocações remanescentes na mesma turma do curso de formação profissional, a ordem de classificação da ampla concorrência alcance candidato anteriormente convocado por uma das modalidades de reserva de vagas, este passará a ocupar vaga da ampla concorrência, sem necessidade de nova convocação ou alteração de sua situação no certame. Em consequência, será convocado o candidato remanescente mais bem classificado na respectiva modalidade de reserva de vagas que o candidato pertencia.
16.1.4 Finalizado o processo de matrícula no respectivo curso de formação profissional, de acordo com o número de vagas do item 4 deste edital, todos os candidatos não matriculados para a(s) última(s) turma(s) prevista(s) no subitem 16.1 deste edital, serão eliminados do concurso, não havendo disponibilidade de cadastro de reserva.
16.1.5 Somente serão admitidos à matrícula no curso de formação profissional os candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

16.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.2.1 O curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.
16.2.2 O curso de formação profissional será realizado em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, nos termos do edital de convocação.
16.2.3 O curso de formação profissional será realizado na cidade de Itaquitinga/PE e(ou) Recife/PE, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.
16.2.4 Durante o curso de formação profissional, o candidato fará jus à bolsa-auxílio de formação, à época de sua realização, no valor mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo de Policial Penal em atividade, nível PPE I-A, nos termos do art. 5º, caput e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar Estadual nº 144/2009.
16.2.4.1 Será vedada a acumulação da bolsa de que trata o subitem 16.2.4 deste edital com outros valores pagos por órgão ou entidade pública estadual.
16.2.4.2 Os alunos que, na data de matrícula, estiverem percebendo valores oriundos de órgão ou entidade pública estadual deverão optar entre estes e a bolsa de que trata o subitem 16.2.4 deste edital.
16.2.4.3 A concessão da bolsa-auxílio de formação será precedida de autorização expressa da Câmara de Política de Pessoal do Estado.
16.2.4.4 Ao servidor público estadual e ao militar do estado de Pernambuco, inclusive aos que se encontram em estágio probatório, será concedido afastamento para participação em curso de formação profissional, devendo haver, no ato da matrícula, a opção, pelo servidor público ou militar do estado, entre a sua remuneração e a bolsa-auxílio, nos termos do art. 5º, §§ 4º a 6º, da Lei Complementar Estadual nº 144/2009.
16.2.4.4.1 O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de servidor ou militar do estado participar de curso de formação profissional na forma do subitem 16.2.4.4 deste edital, e será retomado a partir do término do afastamento.
16.2.4.4.2 Ao servidor público estadual e ao militar do Estado, afastado na forma do subitem 16.2.4.4 deste edital, será assegurado o retorno à situação anterior, observada a legislação pertinente.
16.2.5 Será considerado aprovado o candidato que:
a) obtiver no mínimo 70,00 pontos, de um total de 100,00 pontos, que corresponde à nota 7,00 pontos, numa escala de 0,0 a 10,0 pontos, na avaliação ao final do curso;
b) obtiver frequência mínima de 85% das horas de atividades;
c) for considerado apto, se obtiver no mínimo 70,00 pontos, de um total de 100,00 pontos, que corresponde à nota 7,00 pontos, numa escala de 0,0 a 10,0 pontos, em cada disciplina.
16.2.6 Demais informações a respeito do curso de formação profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.
16.2.7 Fica assegurado à candidata gestante ou puérpera convocada para o curso de formação profissional o direito de optar pela sua realização em turma posterior, após o parto e o puerpério, nas hipóteses e condições previstas na Lei Estadual nº 14.538/2011 e na Lei nº 17.206, de 8 de abril de 2021.

17 DOS RECURSOS

17.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame deverão observar o seguinte:
a) os recursos deverão ser interpostos na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26;
b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os (as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
d) o candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva;
e) recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;
f) em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases/etapas do certame.
17.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórios(as), não serão aceitos pedidos de revisão.
17.3 Se, por força de impugnações, resultar a alteração de qualquer parte integrante de prova ou teste, essa alteração valerá para todos os candidatos submetidos a essa prova ou teste, independentemente de terem apresentado impugnação.
17.4 Se, por força de impugnações, resultar a anulação de qualquer parte integrante de prova ou teste, a pontuação máxima correspondente a essa parte da prova ou teste será atribuída a todos os candidatos submetidos a essa prova ou teste, independentemente de terem apresentado impugnação.
17.5 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
17.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.
17.7 Os recursos serão avaliados pelo Cebraspe, exceto os referentes à investigação social e ao curso de formação profissional, os quais serão avaliados pela SEAP/PE.
17.8 As justificativas da banca para alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de questão da(s) prova(s) objetiva(s), bem como para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases, estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase/etapa.

18 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 A nota final no concurso será a nota final obtida no curso de formação profissional.
18.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 18.11 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por sexo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
18.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
18.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos, se não forem eliminados no concurso e considerados pretos ou pardos no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
18.5 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam indígenas, se não forem eliminados no concurso e considerados indígenas no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
18.6 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam quilombolas, se não forem eliminados no concurso e considerados quilombolas no procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por sexo.
18.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

18.8 O resultado final do concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, depois de homologado, por meio de portaria conjunta da Secretaria de Administração e Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.
18.9 Os candidatos nomeados serão convocados para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação por sexo, por correspondência eletrônica. O não atendimento à convocação no prazo definido na legislação acarretará a automática desistência do candidato quanto ao concurso público.
18.10 O preenchimento dos cargos e a definição dos locais de lotação serão realizados nas vagas disponibilizadas pela administração pública, mediante edital específico, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no curso de formação profissional.
18.11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA NO CONCURSO
18.11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver a maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538/2011);
b) obtiver a maior nota final na primeira etapa do concurso (*NFPE*);
c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P_2);
d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P_1);
e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).
19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
19.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.
19.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
19.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.
19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26, ressalvado o disposto nos subitens 19.3.2 e 19.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
19.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
19.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.3 deste edital.
19.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
19.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 19.5 deste edital.
19.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou, ainda, via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
19.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 19.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
19.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
19.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
19.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
19.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
19.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
19.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 19.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.
19.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 19.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
19.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases/etapas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
19.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
19.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
19.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
19.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
19.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
19.15.1 A inobservância do subitem 19.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
19.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
19.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
19.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
19.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.3 deste edital.
19.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.
19.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
19.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
19.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 19.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.
19.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 19.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.
19.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.9 deste edital.
19.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 19.22 deste edital.
19.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
19.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
19.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.22 deste edital no dia de realização das provas.
19.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
19.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
19.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.22 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo, ou, ainda, parte desses documentos, de uso exclusivo da banca;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.9 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
s) não permitir a coleta de dado biométrico.
19.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.
19.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
19.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
19.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
19.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.
19.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da primeira homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
19.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 19.7 ou 19.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEAP/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
19.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
19.32 A legislação de referência a ser considerada nas provas será a vigente na data da publicação deste edital.
19.32.1 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.
19.32.2 A legislação que não esteja em vigor poderá ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.
19.33 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
19.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
19.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso.
20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
20.1 HABILIDADES
20.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
20.2 CONHECIMENTOS
20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.
20.2.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
20.2.3 CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 5.1 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 5.1.1 Espécies de procedimento disciplinar: sindicâncias investigativa, patrimonial e acusatória. 5.1.2 Processo administrativo disciplinar. 5.1.2.1 Ritos ordinário e sumário. 5.1.2.2 Fases: instauração, inquérito e julgamento. 5.1.2.3 Comissão disciplinar: requisitos, suspeição, impedimento e prazo para conclusão dos trabalhos (prorrogação e recondução). 6 Decreto nº 46.852/2018 (Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual).
LEGISLAÇÃO ESTADUAL: 1 Lei estadual nº 15.755/2016 e suas alterações (Código Penitenciário do Estado de Pernambuco) e Lei Complementar estadual nº 106/2007 (estabelece normas disciplinares dos policiais penais de Pernambuco). 2 Constituição do Estado de Pernambuco e suas alterações. 3 Lei Complementar estadual nº 422/2019 (define as descrições sumárias de atribuições para os servidores ocupantes do cargo público de policial penal de Pernambuco). 4 Lei Complementar estadual nº 150/2009 e suas alterações. 5 Lei estadual nº 6.123/1968 e suas alterações (regime jurídico dos funcionários públicos civis do estado de Pernambuco). 6 Lei Complementar estadual nº 487/2022 e suas alterações. 7 Emenda constitucional nº 53/2020.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Sistema operacional Windows. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office 365). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e *intranet*. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico. 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 6 Lei nº 13.709/2018 e suas atualizações (LGPD).
ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): 1 Tópicos relevantes e atuais de segurança prisional nacional e direitos humanos, podendo abranger temas relacionados a política, sociedade, educação, saúde, cultura, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
20.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico□administrativo. 1.1.1 Conceito. 1.1.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos. 2 Administração pública. 2.1 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.2 Organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 2.3 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.4 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.5 O silêncio no direito administrativo. 4.6 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 4.7 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.8 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.9 Atos administrativos gerais e individuais. 4.10 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.11 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.12 Ato administrativo inexistente. 4.13 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.14 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.15 Vícios do ato administrativo. 4.16 Teoria dos motivos determinantes. 4.17 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4.18 Cassação. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 6.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 7 Bens públicos. 7.1 Regime jurídico. 7.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 7.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 8 Licitações: modalidades e procedimentos. 9 Contratos administrativos. 9.1 Modalidades. 9.2 Tipos. 9.3 Procedimento. 9.4 Anulação e revogação. 10 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 11 Convênios e consórcios administrativos.

12 Parceria público-privada. 12.1 Lei nº 11.079/2004, suas alterações e disposições doutrinárias. 12.2 Conceito. 12.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 12.4 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 13 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 14 Agentes públicos. 14.1 Espécies e classificação. 14.2 Cargo, emprego e função públicos. 14.3 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 14.4 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 15 Processo administrativo. 15.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 15.2 Processo administrativo disciplinar. 16 Poderes e deveres da administração pública. 16.1 Poder regulamentar. 16.2 Dever de agir. 16.3 Dever de eficiência. 16.4 Dever de probidade. 16.5 Dever de prestação de contas. 16.6 Uso e abuso do poder. 17 Improbidade administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 Ente estatal titular de direitos fundamentais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). 17 Direitos e interesses das populações indígenas. 18 Direitos das comunidades remanescentes de quilombos.

D**IREITO PENAL:** 1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 Lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6 Contagem de prazo. 1.7 Interpretação da lei penal. 1.8 Analogia. 1.9 Irretroatividade da lei penal. 2 Teoria geral do crime. 2.1 Conceitos e evolução histórico-doutrinária. 2.2 Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Concurso de crimes. 3.3 Ilicitude e causas de exclusão. 3.4 Punibilidade. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a incolumidade pública. 10 Crimes contra a paz pública. 11 Crimes contra a fé pública. 12 Crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Direito processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas de processo penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamentos; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; *notitia criminis*; *delatio criminis*; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 3 Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4 Ação penal. 4.1 Conceito, características, espécies e condições. 4.2 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 5 Competência. 6 Juizados especiais criminais: aplicação na justiça federal. 7 Termo circunstanciado de ocorrência; atos processuais; forma, lugar e tempo. 8 Provas. 8.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 8.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 8.3 Valoração. 8.4 Ônus da prova. 8.5 Provas ilícitas. 8.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 8.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 8.8 Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. 9 Prisão. 9.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 9.2 Prisão em flagrante. 9.3 Prisão temporária. 9.4 Prisão preventiva. 9.5 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 9.6 Fiança. 9.7 Medidas cautelares diversas da prisão. 10 Processo criminal. 10.1 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Citação, intimação, interdição de direito. 10.3 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10.4 Sentença: coisa julgada, *habeas corpus*, mandado de segurança em matéria criminal. 11 Processo criminal de crimes comuns.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: 1 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/2006 e suas alterações). 2 Direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal nos casos de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e suas alterações). 3 Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1965 e suas alterações). 4 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1970 e suas alterações). 5 Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e suas alterações). 6 Crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações). 7 Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas alterações). 8 Investigação criminal (Lei nº 12.830/2013 e suas alterações). 9 Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). 10 Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). 11 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor (Lei nº 7.716/1989 e suas alterações). 12 Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações). 13 Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações). 14 Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações). 15 Crimes eleitorais (Lei nº 4.737/1965 e suas alterações). 16 Lei das organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013 e suas alterações). 17 Marco legal do combate ao crime organizado (Lei nº 15.358/2026). 18 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996 e suas alterações): conceito, provas ilícitas e disposições legais. 19 Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

EXECUÇÃO PENAL: 1 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 2 Lei nº 11.671/2008 e suas alterações e Decreto nº 6.877/2009 (Sistema Penitenciário Federal). 3 Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional). 4 Decreto nº 7.626/2011 (Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional). 5 Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. 5.1 Resolução nº 1/2014 (atenção em saúde mental). 5.2 Resolução nº 3/2009 (diretrizes de educação). 5.3 Resolução nº 9/2009 (proporção mínima entre o contingente de agentes penitenciários e profissionais da equipe técnica e o número de detentos). 6 Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014 (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Política Nacional de Direitos Humanos. 6 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 7 Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). 8 Declaração Universal dos Direitos Humanos (Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948). 9 Regras mínimas da ONU para o tratamento de pessoas presas. 10 Decreto nº 7.037/2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos). 11 Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (arts. 62 a 64 da Lei de Execução Penal). 12 Conselhos penitenciários (arts. 69 e 70 da Lei de Execução Penal). 13 Conselhos da comunidade (arts. 80 e 81 da Lei de Execução Penal).

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	12 a 22/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de solicitação de inscrições	12/11/2026 a 4/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	8 a 11/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	9 a 11/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	29/12/2026
Disponibilização do *link* para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	5 e 6/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	6/1/2027
Relação provisória dos candidatos inscritos	26/1/2027
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	26 a 29/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	27 a 29/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos inscritos	19/2/2027
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	19/2/2027
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	5/3/2027
Aplicação das provas objetivas e discursiva	21/3/2027
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	23 a 25/3/2027 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	23/3/2027
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	24 e 25/3/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	29/3/2027
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	23/4/2027
Período para do envio da documentação referente ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas	17 a 31/5/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e envio dos documentos referentes à investigação social	17 a 31/5/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de envio dos exames médicos	17/5 a 9/6/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Realização do exame clínico presencial referente aos exames médicos	5 a 9/6/2027
Realização da avaliação biopsicossocial	5 e 6/6/2027
Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos	5 e 6/6/2027
Realização dos exames de aptidão física	12 a 18/8/2027
Realização da avaliação psicológica	10/10/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEAP/PE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.
** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seap_pe_26.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____ _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____ _____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____ _____ _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____ _____ _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA OS EXAMES MÉDICOS

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ _____, examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:
- aspectos gerais (aparência, atitude, conduta, comunicação não verbal):_____;
- comportamento e atividade psicomotora:_____;
- nível de consciência:_____;
- atenção (concentração):_____;
- orientação (alopsíquica e autopsíquica):_____;
- sensopercepção (alucinações, ilusões, despersonalização, desrealização): _____;
- memória (imediata/recente/remota):_____;
- inteligência:_____;
- expressão emocional (humor/afeto):_____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo):_____;
- juízo da realidade (juízo crítico, ideias delirantes, prevalentes, sobre valoradas):_____;
- linguagem (discurso/fala): _____;
- uso de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):_____;
- histórico de transtornos mentais: _____.

Conclusão:_____

_____.

Cidade/UF, __ de_____ de 20_.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) Médico(a)

ANEXO IV
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA OS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar os exames de aptidão física do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Penal do Estado, regido pelo Edital nº 1 – SAD-SEAP/PE, de 22 de outubro de 2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 3.819-Considerar autorizado o afastamento do requerente **RAFAEL BEZERRA SOARES,** Matrícula n° 142533/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para participar do evento de curta duração "154ª RFDTES - REUNIÃO DO FÓRUM DE

DIRETORES TÉCNICOS DAS ASSOCIADAS ABEP-TIC", no período de 11 a 13 de novembro de 2026, em Cuiabá/MT, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0030400092.000108/2026-25.

Nº 3.820-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MIRTY KÁTLHY DA SILVA SOUZA,** Matrícula SGP nº 3008436/02, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração "VIII ENCUENTRO INTERNACIONAL SOBRE ESTUDIOS DE FIESTA, NACIÓN Y CULTURA", no período de 26 a 30 de outubro de 2026, em Barranquilla/Colômbia, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005244.000124/2026-71.

Nº 3.821-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANDREA CAMILA CORREIA XAVES**, matrícula nº 3638430/01, da Secretaria de Administração - SAD, para participar do evento de curta duração "LANÇAMENTO DO PRODUTO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE LIDERANÇAS PARA ESTADOS", no período de 02 a 03 de dezembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0001210011719.000084/2026-28.

Nº 3.822-Considerar autorizados os afastamentos das requerentes **PRISCILA SOARES DA SILVA,** Número Funcional 18406050/01, e ANDREA GALINDO CORREIA DA SILVA, Número Funcional 10720863/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participarem do evento de curta duração "FÓRUM REGIONAL DE SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no período de 25 a 27 de março de 2026, em Fortaleza/CE, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002728.000033/2026-03.

Nº 3.823-Considerar autorizado o afastamento do requerente **PAULO ROBERTO LIMA DE SOUZA,** Matrícula nº 18525261/01, da Secretaria de Administração do Estado de PE - SAD, para participar do evento de curta duração "ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA TRAINEE DE GESTÃO PÚBLICA", no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, em Teresina/PI, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0001210011567.000056/2026-91.

Nº 3.824-Considerar autorizado o afastamento do requerente **FRANCISCO KLÉBIO MONTEIRO DA SILVA,** Matrícula nº 13104845/01, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração "SEMINÁRIO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA", no período de 09 a 10 de novembro de 2026, em Caruaru/PE, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400006025.000012/2026-67.

Nº 3.825-Considerar autorizado o afastamento do requerente **PEDRO PALMEIRA ROCHA**, matrícula SGP nº 2194023, do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, para participar do evento de curta duração "XXII FEIRA NACIONAL DO CAMARÃO – FENACAM/2026", no período de 17 a 20 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0050100044.002128/2026-25.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 3.826-Dispensar da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	ATÉ A DATA DE	PROCESSO SEI
LUCAS CAVALCANTE DE MEDEIROS	3801667/02	SES	04/10/2026	2300002161.000092/2026-26
VOLINE SOUZA SANTOS SILVA	1333801/01	SES	02/09/2026	2300000132.000799/2026-54
KELMA DE CASTRO TEIXEIRA	3469450/02	SAD	30/09/2026	0001200150.000280/2026-12
JWLE VALERIA LIBERATO DE ALMEIDA	3394654/01	PMPE	18/09/2026	3900000036.005282/2026-61

Nº 3.827-Atribuir a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
NICOLAS VINICIUS BARBOSA DA SILVA	17127254/02	FUNAPE	22/09/2026	0040100033.007776/2026-71
LAERTTE TAVARES DE ALMEIDA	18525040/02	FUNAPE	14/09/2026	0040100033.007496/2026-62
RENILSON VIEIRA DE SOUZA FILHO	18525067/02	FUNAPE	14/09/2026	0040100033.007496/2026-62
PATRICIA ATAIDE SOLON DE OLIVEIRA	4201167/02	SEE	25/09/2026	1400005116.001365/2026-01
ALANNY KALYNNY CAVALCANTI LIRA	18278361/01	SEE	25/09/2026	1400005116.001365/2026-01
MANOEL ALVES MONTEIRO NETO	3976998/01	SES	05/10/2026	2300002161.000092/2026-26
RAFAEL BARROS BEZERRA DO NASCIMENTO	4005473/01	SES	03/09/2026	2300000132.000799/2026-54
ROSIMAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	2553244/05	SAD	01/10/2026	0001200150.000280/2026-12
CRISTINA MARIA MARQUES DA SILVA	1847970/01	PMPE	01/10/2026	3900000036.005282/2026-61

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE:**

Nº 3.828-Dispensar da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	ATÉ A DATA DE	PROCESSO SEI
STEFFANY LAYNNY DOS SANTOS SILVA	4212959/01	UPE	31/08/2026	0040607269.001374/2026-71
BRUNO CASTELO BRANCO DE LYRA	2051788/02	CAMIL	14/09/2026	0010300044.000926/2026-04
SANDRA PEREIRA DE SOUZA	107375/04	PCPE	01/10/2026	3900000012.002515/2026-42

Nº 3.829-Atribuir a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
CARDELIO FILIPE GONZAGA	18531610/01	CPRH	10/09/2026	0031000027.004154/2026-34
MARCIA LEANDRO DOS SANTOS	1789503/01	FUNDARPE	01/09/2026	0040300024.002603/2026-64
CICERO GUEDES DE LIMA	1313720/01	SES	25/09/2026	2300000053.003637/2026-58
CHIANCA DE MELO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE	2083566/02	SDS	25/09/2026	3900000990.000243/2026-70
RENATA MARIA MOURA SOARES	2324423/01	UPE	01/09/2026	0040607269.001374/2026-71
IANA CARINA SENHORINHO	3780376/02	CAMIL	25/09/2026	0010300044.000926/2026-04
WEMERSON SOUSA DE SANTANA	3786641/03	UPE	12/10/2026	0001200042.001615/2026-39
IARA MARIA DE ANDRADE SILVA	18526136/02	SECMULHER	01/10/2026	4400000045.003018/2026-04
JOSE FREIRE JUNIOR	2170353/01	PMPE	01/10/2026	3900035890.000391/2026-05
RAFAELLA CARTAXO LEITE	4065190/01	PCPE/SDS	10/10/2026	3900000012.002515/2026-42
MARIA TARCIANA BARBOSA DA SILVA	3989747/03	SEDUH	01/10/2026	3800000018.002014/2026-99

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3.830-Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO	A PARTIR DE
2300001714. 000578/2026-06	KATIA REGINA RIBEIRO DE SA	93534/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	2 ANOS	DA PUBLICAÇÃO

Nº 3.831-Tornar sem efeito o Despacho do dia 22 de Outubro de 2026, publicado no Diário Oficial de 23/10/2026, referente ao servidor **VICTOR HUGO TENÓRIO PAIVA**, matrícula nº 14918471/01, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.

WAGNER BENIGNO G. R. LYRA
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

AJUDA DE CUSTO

Indeferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 1253/2026, datada de 19/10/2026, da SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900260.001085/2026-38	VICTOR HUGO TENÓRIO PAIVA	14918471/01	SEAP

WAGNER BENIGNO G. R. LYRA
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, **DA SECRETARIA DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 12/2026, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1270 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, de **ANSELMO DE ARAÚJO LIMA**, Secretário Executivo de Justiça e Proteção dos Direitos do Consumidor, da referida Secretaria, para participar da 22ª edição do Seminário de Relacionamento com o Consumidor – Semarc Nacional Febraban, na cidade de Brasília – DF, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026.

Nº 1271 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **CINDY FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, na cidade de Joinville - SC, no período de 9 a 11 de novembro de 2026.

Nº 1272 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **WALCLECIA APARECIDA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar da 97ª Reunião do Grupo Desenvolvimento Fazendário – GDFAZ e de visita técnica à Sefaz/CE, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

Nº 1273 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **ARTUR DELGADO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar da Reunião de Representantes COTEPE, da 54ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda (COMSEFAZ) e da 203ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 06 de dezembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco quanto aos dias 05 e 06 de dezembro de 2026.

Nº 1274 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de **CINDY FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para participar da 54ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ e da 203ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 3 a 6 de dezembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco quanto aos dias 5 e 6 de dezembro de 2026.

Nº 1275 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **ARTUR PAIVA COUTINHO**, Secretário Executivo de Saneamento, **HENRIQUE SUASSUNA DE ANDRADE LIMA** e **PAULA MARÍLIA DE AQUINO FONTES OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participarem da Revisão de Desempenho da Carteira de Projetos do Banco Mundial no Brasil, na cidade de Brasília – DF, no período de 15 a 17 de setembro de 2026.

Nº 1276 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, de **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**, **RAQUEL ALEXANDRA DE MACÊDO** e **PAULA MARÍLIA DE AQUINO PONTES**, da referida Secretaria, para participarem do XII Seminário Nacional de Saneamento Rural e do XIV Seminário de Gestão SISARs e Centrais, na cidade de Teresina – PI, no período de 10 a 12 de novembro de 2026.

Nº 1277 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ANNE MARGARETH SOUTO DE CARVALHO**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do Azul *Onboard*, na cidade de Belém - PA, no período de 4 a 6 de novembro de 2026.

Nº 1278 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ROBERTA LÍGIA DA SILVA** e **MARGARETE DE LIMA ALVES**, da referida Secretaria, para participarem da Missão Empresarial, na cidade de Bonito – MS, no período de 19 a 25 de novembro de 2026.

Nº 1279 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1257, de 20 de outubro de 2026.

Nº 1280 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1177, de 16 de outubro de 2026.

Nº 1281 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, de **MARIA CLARA DA CONCEIÇÃO SILVA**, da referida Secretaria, para participar do Seminário intitulado 1ª Reunião com Ouvidores Estaduais da Assistência Social, na cidade de Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.

Nº 1282 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **VAGNER RODRIGO DE BARROS PESSOA**, da referida Secretaria, para participar como palestrante do V Simpósio Potiguar de Vida Selvagem, na cidade de Natal - RN, no período de 22 a 25 de outubro de 2026.

Nº 1283 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **ANA LÚCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE**, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar do evento *Brazil Windpower 2026*: O Futuro da Energia é Renovável Conectando Todas as Formas de Gerar Energia Limpa e Segura, na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 a 29 de outubro de 2026.

Nº 1284 - Tornar sem efeito Portaria nº 1233, de 16 de outubro de 2026.

Nº 1285 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Delegado de Polícia **MARTON DOWELL DOS SANTOS LIMA**, do Escrivães de Polícia **HELIO FERNANDO BARROS DA SILVA FILHO** e **WALTERLAN LIRA FALCAO JUNIOR**, e dos Agentes de Polícia **CARLOS TAFFAREL FELIX DA ROCHA** e **ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, nos dias 07 e 08 de outubro de 2026.

Nº 1286 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Escrivão de Polícia **ERNANDES JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR** e dos Agentes de Polícia **EDMILSON MARTINS CORREIA RAMOS** e **PAULO RONALDO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Colônia Leopoldina - AL, nos dias 15 e 16 de outubro de 2026.

Nº 1287 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, de **MIZAEL BEZERRA DE LIRA**, **EDIVALDO RODRIGUES DE MOUZINHO** e **SAULO BARTOLOMEU PEREIRA LINS**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Policiamento Aplicado ao Turismo – CPATur 2026, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 16 de outubro de 2026.

Nº 1288 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Agente de Polícia **CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS FERREIRA PINTO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Inteligência Cibernética (42ª Edição), na cidade de Goiânia - GO, no período de 18 a 24 de outubro de 2026.

Nº 1289 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Delegado de Polícia **LUCAS TAVARES FERNANDES**, e dos Agentes de Polícia **FERNANDO JOSÉ PALMEIRA DO NASCIMENTO**, **GUSTAVO DOS SANTOS LUNA** e **RONALDO CAETANO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita de Secretaria, na cidade de Santa Rita - PB, no dia 19 de outubro de 2026.

Nº 1290 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, dos Agentes de Polícia **ALCIDES CURSINO MENDES DE SIQUEIRA** e **VINITIÚS JERONIMO SALES DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do *Tech Summit* Brasil 2026, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 19 e 20 de outubro de 2026.

Nº 1291 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social em exercício, do Terceiro Sargento PM **VANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA**, do Cabo PM **GUSTAVO FEITOSA RIBEIRO** e do Cabo BM **GUILHERME JOSÉ DA CRUZ PEREIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no dia 21 de outubro de 2026.

Nº 1292 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, de **ANDREIA DA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, **NOÊMIA FABÍOLA COSTA DO NASCIMENTO** e **ANA CARLA PEREIRA MARTINS CONSELHO**, da Terceiro Sargento PM **GLEICIANA MARIA DO MONTE**, da Cabo PM **ERIKA MARTINS BRAZ DE LIMA**, e da Segundo Tenente PM **MEYVA ANDRÉA DOS SANTOS BARBOSA**, da referida Secretaria, para participarem do evento "Entrelinhas - Uma Imersão Literária", na cidade de São Paulo - SP, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1293 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Perito Criminal **WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica – CONDPCI, no XXVlll Congresso Nacional de Criminalística (CNC2026), na cidade de Gramado - RS, no período de 26 a 30 de outubro de 2026.

Nº 1294 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Major BM **HUGO DELEON PEREIRA DE MEDEIROS**, do Cabo BM **VALÉRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE FILHO** e do Soldado BM **IGOR BARBOSA DE SOUZA**, da referida Secretaria, para realizarem visita técnica ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB), na cidade de João Pessoa - PB, no dia 27 de outubro de 2026.

Nº 1295 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Cabo PM **SÁVIO HENRIQUE CAMPELO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Campo Alegre - AL, no dia 27 de outubro de 2026.

Nº 1296 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Soldado PM **VALDECK BRUNO DE SOUZA SILVA**, da referida Secretaria, para participar, como competidor, da Copa do Brasil de Taekwondo, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 27 de outubro a 01 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1297 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Capitão PM **ELTON LUIZ DA SILVA**, e dos Soldados PM **JOSE ANDRE NORONHA DE SOUZA FILHO** e **ALLAN JEFERSON MARTINS DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Sapé - PB, no dia 30 de outubro de 2026.

Nº 1298 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Comissário de Polícia **ELTON BATISTA SOARES DAS CHAGAS**, da referida Secretaria, para participar do 2º Seminário de Segurança e Violência no Futebol e Grandes Eventos: Prevenção, Responsabilização e Garantia de Direitos, na cidade de Goiânia - GO, no período de 5 a 7 de novembro de 2026.

Nº 1299 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Perito Criminal **ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Perícias em Avaliação de Imóveis Urbanos, na cidade de Brasília - DF, no período de 9 a 13 de novembro de 2026.

Nº 1300 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, dos Agentes de Polícia **DIEGO JOSE LOBO DE OLIVEIRA**, **AYRIS DE OLIVEIRA FERRAZ** e **LUSIA JULIANA PONTES DE CARVALHO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial -CIFAP **- 11ª Edição, na cidade de São Paulo - SP, no período de 9 a 19 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.**

Nº 1301 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Major PM **GERSON CESAR BRASIL JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar da XXV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo (SBAD), na cidade de Fortaleza - CE, no período de 18 a 22 de novembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1302 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Capitão PM **ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, no período de 22 de novembro a 05 de dezembro de 2026, e da Subtenente PM **ROSANA ALEXANDRE DE SOUSA**, no período de 24 de novembro a 5 de dezembro de 2026, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Análise de Propaganda e Contrapropaganda - 1ª Edição - Nível Multiplicador, na cidade de Brasília - DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1303 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **SAULO ROBERTO DOS SANTOS** e **MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026.

Nº 1304 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **CARLOS DOS SANTOS NOGUEIRA**, **WILLIAM TIBÚRCIO AZEVEDO** e **MOISÉS ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Chorrochó - BA, no dia 04 novembro de 2026.

Nº 1305 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **JÉSSICA CARLA DA SILVA FRANÇA,** da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2026.

Nº 1306 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **WENDRIL SILVA SANTOS** e **JOSEMIR JOAQUIM DE BARROS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 10 a 14 de novembro de 2026.

Nº 1307 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **RODRIGO HENRIQUE LEAL MONTEIR** e **RAFAEL TENÓRIO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Luís - MA, nos dias 16 e 17 de novembro de 2026.

Nº 1308 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **LEONARDO CHERNICHIARRO CORRÊA** e **DIEGO DO BONFIM DIAS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília – DF, no dia 5 de dezembro de 2026.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1234, de 16 de outubro de 2026:

Onde se lê:..no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Leia-se:. no período de 18 a 23 de outubro de 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Renato Barbosa Cirne**

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, considerando a competência delegada através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do Despacho 210 - DPGE (doc. 96020941) - Processo SEI nº 4600000149.000058/2026-62, **RESOLVE:** autorizar o gozo de licença-prêmio, relativo ao 1º decênio, do servidor Marcelo Marinho Martins, matrícula nº 3606473/01, no período de **05/04/2027 a 04/05/2027**. Data de assinatura: 23/10/2026. Marciel José do Monte - Diretor de Planejamento e Gestão.

CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato Governamental n.º 3630/2026, publicado no D.O.E., ano CX, nº 107, em 13 de junho de 2026, **torna público o** RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS dos seguintes Editais: Chamamento Público nº 011/2026 — 7º Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses — 2026; Chamamento Público nº 012/2026 — 8º Prêmio Roberto de França (Pernalonga) de Teatro; Chamamento Público nº 013/2026 — 15ª Edição do Prêmio Pernambuco de Fotografia; Chamamento Público nº 014/2026 — 10º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia — 2026. O resultado já está disponível na Plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco, https://www.mapacultural.pe.gov.br, e no portal Cultura.PE www.cultura.pe.gov.br. Este extrato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2026. Recife, 03 de novembro de 2026. **ANA PAULA NEBL JARDIM.** Secretária de Cultura de Pernambuco em Exercício

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Secretário: **Diogo Alexandre Gomes Neto**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO ERRATA

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 35/2025 – CETER/PE

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CETER/PE torna pública a presente **ERRATA** referente à Resolução nº 35/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 04 de fevereiro de 2025, para corrigir a denominação constante no Art. 2º, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Onde se lê: "Art. 2º Aprovar a abertura da Casa do Trabalhador no município de Carpina."

Leia-se: "Art. 2º Aprovar a abertura da Agência do Trabalho no município de Carpina."

Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 35/2025.

TATIANA DE GODOY FERRAZ
Presidente do CETER/PESecretária Executiva de Planejamento e Gestão.

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA CONJUNTA SEE/CEHAB Nº 5434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB, no uso das suas atribuições, em virtude da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE e a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, destinado a viabilizar a conclusão das Obras de Construção de Escola em Tempo Integral (ETI) Petrolina, no município de Petrolina, resolvem:

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria Conjunta SEE/CEHAB de 30 de outubro de 2025.

Art. 2°. Substituir Victor Augusto Mendes Maciel, matrícula 006159974/01, anteriormente designado na qualidade de fiscal, pelo servidor Marcelo Alves dos Santos Filho, matrícula nº 18520685/01, que passa a exercer a função de fiscal. Substituir Eduardo Henrique Correa Lins, matrícula nº 18269710/02, anteriormente designado na qualidade de gestor, pela servidora Andressa da Fonseca Alves, matrícula nº 18399460/01, como representantes da SEE. Permanecem como representantes da CEHAB o servidor Francisco Jairo Freire de Carvalho Modesto, matrícula nº 18248829/01, na qualidade de gestor, e Maurício Macedo da Silva, matrícula nº 18349595/01, na qualidade de fiscal, para compor, juntamente com os demais, a Comissão de Monitoramento e avaliação do referido TED.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Estadual de Habitação e Obras

PORTARIA SEE Nº 5468 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, mediante a solicitação por meio do SEI nº 1400005460.000005/2025-82, resolve **AUTORIZAR** o CREDENCIAMENTO, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e APROVAR o **Regimento Escolar** do **MAPLE BEAR CARUARU**, Cadastro Escolar nº P-405.250, mantido por CANADIAN INTERNACIONAL SCHOOL LTDA, CNPJ nº 37.968.578/0001-46, localizado na Rua Adalgisa Nunes da Paz, nº 99, Bairro Universitário, CEP nº 55.016-635, no município de Caruaru, neste Estado, autorizado a funcionar com Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

PORTARIA SEE Nº 5469 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000061/2026-11, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 anos (1° ao 5° Ano)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2011, proposto pelo **INSTITUTO JARDIM DA CRIANÇA,** Cadastro Escolar nº P-207.022**,** Código do INEP nº 26135429, mantido por INSTITUTO JARDIM DA CRIANCA LTDA, CNPJ nº 00.833.728/0001-02, localizado na Rua Estevam da Câmara, nº 265, Centro, CEP nº 55.641-130, no município de Gravatá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5470 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da **Gerência Regional de Educação Recife Norte, por meio do SEI nº 1400005314.000020/2026-95, resolve** APROVAR **o Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** o **RECREDENCIAMENTO,** pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, proposto pelo **INSTITUTO CAPIBARIBE**, Cadastro Escolar nº P-000.022, Código do INEP nº 26122332, mantido por INSTITUTO CAPIBARIBE, CNPJ nº 11.012.556/0001-14, localizado na Rua das Graças, nº 51, Graças, CEP nº 52.011-200, no município de Recife, neste Estado, funcionando com o Ensino Fundamental de 9 anos (1° ao 9°).

PORTARIA SEE Nº 5471 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000075/2026-11, **resolve APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do Ensino Médio, proposta pelo **EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE**, Cadastro Escolar nº P-110.056, Código do INEP nº 26148129, mantido por EPF EDUCANDÁRIO LTDA, CNPJ nº 53.095.806/0001-77, localizado na Rua Agrestina, s/n, Centro, CEP nº 54.735-250, no município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5472 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Inciso II do Art. 30 e dos Arts. 32 e 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), da Resolução nº 2, de 5/11/2025 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação da Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000023/2026-00, resolve APROVAR **o** Regimento Escolar Substitutivo, **AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO** ao **Ensino Fundamental de 9 Anos (1° ao 5° ano)**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2008**, a** RENOVAÇÃO da **Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, e a **IMPLANTAÇÃO da** Educação Infantil (Creche e Pré-escola) **e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental Anos Finais** propostas pelo **GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DEPUTADO TORQUATO FERREIRA LIMA**, Cadastro Escolar nº M -160.001, Código do INEP nº 26091038, mantido pelo GOVERNO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, CNPJ nº 10.166.817/0001-98, localizado na Rua Edson Vieira Lira, s/n, Estação, CEP nº 55.800-000, município de Nazaré da Mata, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5473 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000079/2024-42, **resolve APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e AUTORIZAR a Adequação **ao** Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano), **com efeitos retroativos aos ano de 2007**, da ESCOLA MUNICIPAL NARCISO FREIRE, Cadastro Escolar nº M-204.023, Código do INEP nº 26092980, mantido pelo Governo Municipal de Chã de Alegria, CNPJ nº 11.049.789/0001-82o, localizada na Rua Manoel Serafim Bezerra nº 540, CEP nº 55.835-000, no município de Chã de Alegria, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5474 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32 e 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), da Resolução nº 2, de 5/11/2025 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da **Gerência Regional de Educação Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000026/2026-35, resolve** APROVAR **o Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR** a **RENOVAÇÃO da** Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental, com efeito retroativo ao ano letivo de 2010**,** propostos pela **ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ CEZÁRIO DE ALBUQUERQUE,** Cadastro Escolar nº M- 162.008, Código do INEP nº 26071789, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ nº 11.361.896/0001-50, localizada na Avenida Sandoval do Egito, s/n, Vila Siriji, CEP nº 55.860-000, no Município de São Vicente Férrer, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5475 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000017/2026-05, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2008, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MONSENHOR ABÍLIO AMÉRICO GALVÃO**, Cadastro Escolar nº E-260.008, Código do INEP nº 26101084, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida José Américo de Miranda, s/n, Santa Rosa, CEP nº 55.540-000, no município de Palmares**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5476 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 62, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000028/2026-87, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Curso Normal em Nível Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PADRE AMÉRICO NOVAIS,** Cadastro Escolar nº E-264.006, Código do INEP nº 26102633, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 162, Centro, CEP nº 55.520-086, no município de Ribeirão**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5477 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000031/2026-48, resolve **APROVAR** o **Regimento Escolar Unificado** da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, proposto pela Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba, localizada à Rua Abílio Francisco da Silva, nº 22, Barro, CEP nº 55.870-000, no município de Timbaúba, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5478 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000026/2026-98, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2009, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GALTEMIR LINS,** Cadastro Escolar nº E-260.011, Código do INEP nº 26167158, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Travessa Nossa Senhora de Lourdes, nº 145, Centro, CEP nº 55.540-000, no município de Palmares, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5479 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000024/2026-07, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2009, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO JOÃO VICENTE DE QUEIROZ**, Cadastro Escolar nº E-250.002, Código do INEP nº 26096030, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Praça Marcionilo Pedrosa, s/n, Centro, CEP nº 55.550-000, no município de Água Preta, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5480 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000033/2026-90, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2009, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DOUTOR FERNANDO PESSOA DE MELLO,** Cadastro Escolar nº E-263.001, Código do INEP nº 26102250, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Travessa Rio Branco, s/n, Alto do Areias, CEP nº 55.415-000, no município de Quipapá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5481 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000034/2026-34, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2009, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DOUTOR EURICO CHAVES,** Cadastro Escolar nº E-304.002, Código do INEP nº 26104920, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Marquês de Olinda, s/n, Centro, CEP nº 55.580-000, no município de Sirinhaém, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5482 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão Alto do Pajeú, por meio do SEI nº 1400005681.000055/2026-46, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 Anos (1° ao 5° Ano),** com efeito retroativo ao ano letivo de 2020, proposta pelo **GRUPO ESCOLAR AUGUSTO TIETE DA COSTA,** Cadastro Escolar nº M-558.001, Código do INEP nº 26019582, mantida pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, situado no Sítio Lagoa do Mizael, CEP nº 56750 000, no município de Santa Terezinha, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5483 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV dos Arts. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000085/2026-49, resolve **RECONHECER** a oferta da **Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental**, a partir do ano letivo de 1998, e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2012, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO HENRIQUETA DE OLIVEIRA**, Cadastro Escolar nº E-106.015, Código do INEP nº 26109506, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Estrada da Luz, s/n, Santo Aleixo, CEP nº 54.120-046, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5484 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 62 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000032/2026-45, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Curso Normal em Nível Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2001, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MENDO SAMPAIO**, Cadastro Escolar nº E-253.016, Código do INEP nº 26098482, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Praça Professora Ana Malta da Costa Azevedo, nº 100, Mendo Sampaio, CEP nº 55.400-000**,** no município de Catende**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5485 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000078/2025-61, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊCIA EM ENSINO MÉDIO MANOEL GONÇALVES DE LIMA**, Cadastro Escolar nº E-351.003, Código do INEP nº 26067803, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua João de Moura Borba, nº 306, Centro, CEP nº 55.655-000**,** no município de Cumaru**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5486 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000019/2026-96, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL HÉLIO SANTIAGO RAMOS**, Cadastro Escolar nº E-300.003, Código do INEP nº 26097370, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 192, Itaperibú, CEP nº 55.560-000**,** no município de Barreiros**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5487 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestãoda Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000018/2026-41, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2003, da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2003, e da **Educação de Jovens e Adultos destinadas às Populações do Campo - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2013, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL MAQUINISTA AMARO MONTEIRO**, Cadastro Escolar nº E-260.004, Código do INEP nº 26101610, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Eucalipto, nº s/n, Engenho Bom Nordestino, CEP nº 55.540-000**,** no município de Palmares**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5488 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, por meio do SEI nº 1400005681.000026/2026-84, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos no Contexto da Educação Escolar Quilombola – EJA Ensino Fundamental e Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2025, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO SANTOS ESTIMA**, Cadastro Escolar nº E-554.002, Código do INEP nº 26133974, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Pedro Santos Estima, nº 01, Centro, CEP nº 56.850-000, no município de Flores**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5489 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão Central, por meio do SEI nº 1400005628.000009/2026-91, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos destinada às populações do campo – EJA Ensino Fundamental e Ensino Médio,** a partir do ano letivo de 2026, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ANÍSIO VERAS**, Cadastro Escolar nº E-708.001, Código do INEP nº 26014190, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Antônio Cecílio Rangel, nº 100, Centro, CEP nº 56.120-000, no município de Verdejante**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5490 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência de Educação da Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000082/2026-28, resolve **APROVAR** o **REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO,** a **IMPLANTAÇÃO** da **Creche** e a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de ESCOLINHA DO PINÓQUIO para **ESCOLA DO PINÓQUIO**, Cadastro Escolar nº P-207.059, Código do INEP nº 26405628, mantida por MARIA JOSÉ DE ANDRADE, CNPJ nº 11.082.364/0001-84, localizada na Rua Doutor Jurandir Correia de Melo, nº 13, Bairro Novo, CEP nº 55.643-155, município de Gravatá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5491 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Arts. 32 e37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco, por meio do SEI nº 1400005711.000039/2026-59, resolve **AUTORIZAR** a **ADEQUAÇÃO** do **Ensino Fundamental de 09 Anos,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, e a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2011, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO DOM HÉLDER CÂMARA**, Cadastro Escolar nº E-656.002, Código do INEP nº 26155559, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Principal, s/n , Distrito de Vermelhos, CEP nº 56.395-000, no município de Lagoa Grande**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5492 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes, por meio do SEI nº 1400005599.000115/2026-60, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2013, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR AURELINO GONÇALVES DOS SANTOS**, Cadastro Escolar nº E-606.001, Código do INEP nº 26040280, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Major Pedro Nunes, nº 250, Centro, CEP nº 56.420-000, no município de Carnaubeira da Penha**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5493 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes, por meio do SEI nº 1400005599.000114/2026-15, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOÃO PIRES**, Cadastro Escolar nº E-600.008, Código do INEP nº 26038935, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Agamenon Magalhães, s/n, Centro, CEP nº 56.440-000, no município de Belém do São Francisco**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5494 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000129/2026-49, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2012, **EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo 2015 e **EJA Ensino Médio** destinadas às **populações do campo**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2016, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO NICANOR SOUTO MAIOR**, Cadastro Escolar nº E-405.031, Código do INEP nº 26053853, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Carlos Laet, s/n, Indianópolis, CEP nº 55.026-145, no município de Caruaru**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5495 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe, por meio do SEI nº 1400005656.000013/2026-12, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos destinada às populações do campo – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2014, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA**, Cadastro Escolar nº E-755.009, Código do INEP nº 26005689, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Praça Voluntários da Pátria, nº 320, Centro, CEP nº 56.200-000**,** no município de Ouricuri**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5496 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000154/2026-22, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental Anos Finais** e da **EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2011, propostas pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ANTÔNIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Cadastro Escolar nº E-405.015, Código do INEP nº 26054019, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Manaus, s/n, São Francisco, CEP nº 55.008-080**,** no município de Caruaru**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5497 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000086/2025-11, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, e do **Ensino Médio**, om efeito retroativo ao ano letivo de 2000, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO VILA RICA**, Cadastro Escolar nº E-106.059, Código do INEP nº 26109468, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Um, s/n, Conjunto Residencial Vila Rica, Vila Rica, CEP nº 54.090-470**,** no município de Jaboatão dos Guararapes**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº DE 5498 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Art. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000065/2026-78, resolve **RECONHECER** a oferta **da Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental**, à época denominada Ensino Supletivo, a partir do ano de 1999, e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2000, **Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2006, **Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2006 e a **ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FREI JABOATÃO**, Cadastro Escolar nº E-106.017, Código do INEP nº 26110016, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Frei Jaboatão, s/n, Vista Alegre, CEP nº 54080-493, no município de Jaboatão dos Guararapes**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5499 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Art. 32 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestãoda Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000137/2026-95, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2011 e a **Educação de Jovens e Adultos destinada às populações do campo - EJA Ensino Fundamental**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2016, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA**, Cadastro Escolar nº E-411.002, Código do INEP nº 26062836, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Rodolfo Torres, s/n, Cabugá, CEP nº 55.130-000, no município de São Caitano**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5500 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000005/2026-55, resolve **RECONHECER** a oferta da **Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental**, à época denominada Ensino Supletivo, retroativa ao ano de 1995, e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade de Educação de Jovens e adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2000, **EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2010, e do **Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 1986, proposta pela **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NELSON CHAVES**, Cadastro Escolar nº E-102.023, Código do INEP nº 26107961, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Luiza de Medeiros Santos, nº 600, Tabatinga, CEP nº 54.756-770, no município de Camaragibe, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5501 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes, por meio dos SEI nº 1400005599000020/2025-65, **resolve APROVAR** o **Regimento Escolar Substitutivo** e **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Ensino Fundamental anos finais (do 6º ao 9º Ano)**, a da **Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental** e do **Ensino Médio** na **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANTA MADALENA**, Cadastro Escolar nº E – 606.022, Código do INEP nº 26169738, mantida pelo Governo do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Aldeia Jatobá, s/n, Terra Indígena do Povo Atikum, , CEP nº 56.420-000, Zona Rural do município de Carnaubeira da Penha, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5502 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú, por meio do SEI nº 1400005681.000053/2026-57, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos no contexto da Educação Escolar Quilombola– EJA Ensino Fundamental e EJA Ensino Médio,** a partir do ano letivo de 2026, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO CORNÉLIO SOARES**, Cadastro Escolar nº E-566.011, Código do INEP nº 26020971, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Joaquim Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, CEP nº 56.912-450**,** no município de Afogados da Ingazeira**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5503 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Arts. 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000004/2026-19, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2000, **EJA Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2007, e do **Ensino Médio**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2000, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO EDMUR ARLINDO DE OLIVEIRA**, Cadastro Escolar nº E-106,051, Código do INEP nº 26110970, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Oito, s/n, Quadra 23, Curado IV, CEP nº 54.270-070**,** no município de Jaboatão dos Guararapes**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5504 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000023/2026-54, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental e EJA Ensino Médio,** ambas retroativas ao ano letivo de 2007, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PEDRO AFONSO DE MEDEIROS**, Cadastro Escolar nº E-206.006, Código do INEP nº 26101203, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Abel Fraga, s/n, Cohab I, São José, CEP nº 55.540-000, no município de Palmares**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5505 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000143/2026-42, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2018, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSOR MÁRIO SETTE**, Cadastro Escolar nº E-405.037, Código do INEP nº 26054850, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Rui Limeira Rosal, nº 30, Vassoural, CEP nº 5.030-005**,** no município de Caruaru**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5506 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 35 e 62, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000038/2026-12, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** do **Curso Normal em Nível Médio,** com efeito retroativo ao ano letivo de 2015, proposta **pela ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO ELISA MARQUES DE ASSIS**, Cadastro Escolar nº E-262.003, Código do INEP nº 26102153, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, CEP nº 55.510.000, no município de Primavera**,** neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 5507 DE 03 DE NOVMEBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Sul, por meio do SEI nº 1400005370.000017/2026-05, resolve **AUTORIZAR** a **IMPLANTAÇÃO** da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio,** retroativo ao ano letivo de 2008, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA MONSENHOR ABÍLIO AMÉRICO GALVÃO**, Cadastro Escolar nº E-206.008, Código do INEP nº 26101084, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida José Américo de Miranda, s/n, Santa Rosa, CEP nº 55.540-000, no município de Palmares**,** neste Estado.

FAZENDA

Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota**

PORTARIA SF Nº 209, DE 03.11.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar **CARLOS EDUARDO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **214726/03**, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Coordenação Institucional, no período de 03.11 a 10.11.2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03.11.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 210, 03.11.2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no art. 215 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, bem como a decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança Nº 0135867-88.2024.8.17.2001, **RESOLVE**:

I – **Tornar formalmente sem efeito** a Ata de Encerramento de Instrução e Indiciação do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 001/2024, datada de 18/11/2024, bem como todos os atos processuais subsequentes dela decorrentes.

II - **Reabrir a fase instrutória** do Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 001/2024 e reconstituir, para esse fim, Comissão composta pelos seguintes membros:

a) Mônica Cristina Fraga Souza, AFTE-II, matrícula nº 180.248-8, na qualidade de presidente;

b) Eduardo Vicente do Nascimento, AFTE-II, matrícula nº 171.967-0; e

c) Marcos Aurélio Malheiros Honório de Melo, AFTE-II, matrícula nº 187.882-4.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

EDITAL DBF Nº 090/2026
CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto n° 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto n° 44.650, de 2017, tendo como termo inicial a data da sua publicação, limitado a 31.12.2032, conforme § 1º do art. 3º do anexo 27 do Decreto n° 44.650, de 2017.

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.
1500000073.001506/2026-24	GR 186 STOP IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	68.628.857/0003-56	1375383-59	INICIAL
1500000073.001608/2026-40	FIGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA	08.744.768/0004-24	1379349-71	INICIAL
1500000073.001609/2026-94	UYTUNA BRASIL LTDA	61.801.746/0002-70	1380146-55	INICIAL
1500000073.001610/2026-19	VERTICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	68.798.062/0001-24	1368440-06	INICIAL
1500000073.001615/2026-41	LOCATELLI COMÉRCIO LTDA	58.181.109/0001-52	1374929-36	INICIAL
1500000073001616/2026-96	PROSPERA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	61.983.434/0002-24	1381981-01	INICIAL
1500000073.001617/2026-31	VIP MALHAS LTDA	29.947.401/0005-69	1383881-48	INICIAL
1500000073001623/2026-98	RF TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	55.781.817/0002-17	1382599-25	INICIAL

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 29 de outubro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves
Diretor

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DSC – 22/2026

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTARIOS – DSC, nos termos que dispõe a Portaria N° 073/2003, Portaria SF N° 190/2011 e Portaria SF N° 126/2018 informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia 26/10/2026 até o dia 06/11/2026, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes as justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema de número **006281/2026 a 006993/2026**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na internet pelo endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

RECIFE, 23/10/2026
AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTARIO – DSC

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DSC – 23/2026

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTARIOS – DSC, nos termos que dispõe a Portaria N° 073/2003, Portaria SF N° 190/2011 e Portaria SF N° 126/2018 informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia 04/11/2026 até o dia 13/11/2026, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes as justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema de número **006994/2026 a 007388/2026**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na internet pelo endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

RECIFE, 03/11/2026
AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTARIO – DSC

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 106/2026

A DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 58.744, de 04.06.2025 resolve credenciar o contribuinte para utilização do CP-Crédito Presumido sobre operações com AEAC , conforme disposto no Dec. 61.161/2026 e portaria SF 169/2026.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2026.000021498330-59	USINA CENTRAL MATA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	31.059.324/0001-29	0783272-96

Este Edital produz efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS – DSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042/2026

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimação-042_04112026.pdf

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS – DSC
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 042/2026

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidão-042_04112026.pdf

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA
JULGADORA.

INTERESSADO: SOLOAGRI ANALISES DE SOLO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 03.370.684/0001-01. PROCESSO SF nº 2022.000003141011-19. TATE: 01578.22-7. DECISÃO JT Nº1025/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. O pedido expresso de desistência do recurso interposto implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o processo de julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14). (REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL). Recife, 03 de novembro de 2026 – Instância Singular.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta de julgamento por teleconferência do Tribunal Pleno em 11/11/2026 às 9h através do link: https://tinyurl.com/tatepleno

A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

01. Recurso do contribuinte no Processo 2013.000011140820-39. Interessado: Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA. CNPJ: 13.004.510/0258-40. Adv: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227 e outros. Relatora Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti. Revisor Julgador Carlos Adriano da Costa.